



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

#### DECRETO Nº 14.493, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Regulamenta a utilização dos equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Cultura.*

**ANA MARIA ROSSI**, Prefeita em exercício do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da utilização dos equipamentos municipais administrados pela Secretaria de Cultura mediante a cobrança de preço público,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a utilização dos equipamentos municipais administrados pela Secretaria de Cultura a seguir elencados:

I - Teatro Municipal Glória Maria Garcia Giglio;

II - Espaço Cultural Grande Otelo;

III - Teatro Nivaldo Fidélis de Santana;

IV - Centro de Eventos Pedro Bortolosso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA**

Parágrafo único. Os próprios municipais descritos nos incisos do *caput* deste artigo serão administrados por servidores designados pelo Secretário de Cultura.

**Art. 2º** A utilização dos equipamentos respeitará os seguintes horários de funcionamento:

I - Teatro Municipal Glória Giglio – 08h00 às 23h00;

II - Espaço Cultural Grande Otelo - 08h00 às 23h00;

III - Teatro Nivaldo Santana - 08h00 às 22h00;

IV - Centro de Eventos Pedro Bortolosso – 08h00 às 00h00.

§ 1º As solicitações de atividades que excedam os horários estabelecidos neste Decreto serão analisadas pela Secretaria de Cultura, devendo ser observada a legislação vigente sobre a poluição sonora e o sossego urbano.

§ 2º O Departamento de Promoção de Eventos administrará as ações do Teatro Municipal Glória Giglio, do Espaço Cultural Grande Otelo e do Centro de Eventos Pedro Bortolosso e o Departamento de Difusão Cultural administrará as ações do Teatro Nivaldo Fidelis de Santana.

§ 3º O Teatro Nivaldo Fidelis de Santana destinar-se-á aos produtores interessados em apresentar espetáculos relacionados aos objetivos da Escola de Artes, voltados para a formação dos alunos de Artes Cênicas (teatro, dança e circo).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Art. 3º** De quinta-feira à domingo, as atividades artístico-culturais terão prioridade na utilização dos equipamentos administrados pela Secretaria de Cultura, ficando de segunda-feira à quarta-feira reservados às ações do governo.

**Art. 4º** A Secretaria de Cultura definirá, até 15 de novembro de cada ano, o Calendário Oficial de Eventos para o exercício seguinte e lançará o edital até o dia 1º de dezembro.

§ 1º A temporada de utilização dos equipamentos deverá ser aberta em março, permanecendo o mês de janeiro para manutenção dos espaços e o mês de fevereiro para as comemorações do aniversário da cidade.

§ 2º A partir da publicação do calendário de que trata o *caput* deste artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco - COMCULTURA, elaborará Edital Público Nacional com vistas ao recebimento e seleção de projetos de espetáculos para utilização das datas indicadas.

§ 3º Na impossibilidade de publicação do Edital pelo Conselho, a Secretaria de Cultura deverá lançar o edital com base no anterior, podendo fazer as alterações que julgar necessárias.

§ 4º Ficará a cargo da Secretaria de Cultura a utilização das datas remanescentes.

**Art. 5º** Para a utilização dos equipamentos municipais serão cobrados os respectivos preços públicos cujos valores estão fixados nos Anexos I a III e serão recolhidos ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FUMDAC.

**Art. 6º** O valor do preço público referente aos equipamentos descritos nos incs. I, II e IV do art. 1º será recolhido em duas parcelas, sendo a primeira de 30%, em até



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, e a segunda de 70%, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

§ 1º Os valores fixados nos Anexos são estipulados por sessão, tendo como limite o máximo de 02 (duas) apresentações por dia do mesmo espetáculo, sendo que, no caso da necessidade de abertura de uma segunda sessão, o responsável pelo evento deverá comunicar a administração, com antecedência de 15 dias, para que as devidas alterações contratuais sejam tomadas.

§ 2º Será concedido desconto no preço público referido no *caput* deste artigo, no percentual de 30% (trinta por cento), para as produções locais de caráter artístico com as linguagens teatro, música, dança, artes circenses, literatura, capoeira e áudio visual, voltadas para a programação adulta e infanto-juvenil.

§ 3º Para os demais casos de permissão de uso que não se utilizem da venda de ingressos por meio de bilheteria, o pagamento do valor total do preço público correspondente deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

§ 4º O agendamento da data somente será considerado a partir da comprovação do pagamento da primeira parcela, conforme *caput* deste artigo.

§ 5º Os casos de desistência, salvo caso fortuito ou de força maior, deverão ser comunicados à Secretaria da Cultura, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 6º Nos casos de desistência, o solicitante terá direito à devolução do valor pago, desde que seja justificada e solicitada, por escrito, dentro do prazo estabelecido no § 5º deste artigo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

§ 7º As permissões de uso decorrentes das hipóteses descritas no *caput* dependerão de autorização da Secretaria de Cultura, observados os critérios de conveniência e oportunidade.

§ 8º O não recolhimento do preço público no prazo estabelecido acarretará o impedimento ao permissionário e aos integrantes da ficha técnica de concorrer à utilização de qualquer dos equipamentos da Secretaria de Cultura descritos no art. 1º deste Decreto, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data a ele reservada.

**Art. 7º** Ficam isentos de pagamento de taxas os eventos da Administração Pública e os contemplados pelos editais de Programas Estaduais e Federais, tais como PROAC, Aldir Blanc e Lei Rouanet.

Parágrafo único. Os interessados na utilização do Teatro Nivaldo Fidelis de Santana ficam isentos da cobrança dos valores de utilização.

**Art. 8º** Os interessados na utilização dos equipamentos municipais administrados pela Secretaria de Cultura, nas datas em que os próprios estiverem livres pela não utilização após a publicação do edital do COMCULTURA, deverão apresentar ofício de solicitação dirigido ao Secretário de Cultura, nos termos da Portaria da Secretaria de Cultura que regulamentar os envios de pedidos deste gênero.

§ 1º Havendo dois ou mais interessados na utilização do mesmo equipamento na mesma data e horário, prevalecerá o pedido feito via expediente em ordem cronológica.

§ 2º Ficam impedidos de concorrer à utilização do Teatro Municipal Glória Maria Garcia Giglio e Espaço Cultural Grande Otelo, proponentes de outros espetáculos anteriormente reprovados em Edital do COMCULTURA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

§ 3º É vedada ao permissionário a troca do espetáculo/atividade previamente agendado.

§ 4º É proibida a transferência das atividades agendadas entre produtores com datas distintas ou para terceiros, em qualquer hipótese.

**Art. 9º** Cumpridas todas as exigências estabelecidas no art. 8º, e após a devida autorização da Secretaria de Cultura, o permissionário obrigatoriamente assinará o contrato em até 30 (trinta) dias antes do evento.

**Art. 10.** Para efeitos de incidência dos preços públicos estabelecidos para a utilização dos equipamentos municipais, serão considerados, também, como períodos, os dias em que o equipamento ficar à disposição do interessado para montagem, adequação e guarda de materiais inerentes ao espetáculo.

Parágrafo único. Os objetos deixados pelo permissionário nas dependências dos equipamentos descritos no presente Decreto, que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da realização do espetáculo/atividade, terão a destinação que a Administração Pública Municipal julgar necessária.

**Art. 11.** A divulgação a ser veiculada deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e, em caso de infração, estará o permissionário sujeito às penalidades legais aplicáveis.

**Art. 12.** O permissionário ressarcirá a Prefeitura do Município de Osasco pelos danos que vier a ocorrer nos materiais e instalações do equipamento municipal, de acordo com o regimento interno.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Art. 13.** Fica delegado ao Secretário de Cultura a aprovação dos Regimentos Internos dos equipamentos mencionados no art. 1º deste Decreto.

**Art. 14.** A Procuradoria-Geral do Município de Osasco estabelecerá o modelo de Termo de Permissão de Uso para utilização dos equipamentos a que se refere esse Decreto.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 14.039, de 12 de janeiro de 2024.

Osasco, 29 de novembro de 2024.

**ANA MARIA ROSSI**

**Prefeita em exercício**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

#### ANEXO I

#### TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – TEATRO MUNICIPAL GLÓRIA GIGLIO

**Espetáculos Artísticos – de terça-feira a domingo – das 08h00 às 23h00**

**Destinados ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.**

#### **Hall - Palco - Plateia - Camarins - Cenografia**

Sobre a tabela abaixo será aplicado o desconto de 30 (trinta) por cento às Produções Locais oriundas dos Municípios que compõe o CIOESTE: Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista.

Atividades não artísticas

Segunda-feira–08h00 as 23h00

Eventos de caráter social, corporativo, esportivo, religioso e formatura

**TAXA EM UFMO's = 487**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

#### ANEXO II

#### TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – ESPAÇO CULTURAL GRANDE OTELO

**Espetáculos Artísticos – de terça-feira a domingo – das 08h00 às 23h00**

**Destinados ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.**

#### Palco – Plateia – Camarins

Sobre a tabela abaixo será aplicado o desconto de 30 (trinta) por cento às Produções Locais oriundas dos Municípios que compõe o CIOESTE: Araçariguama, Barueri, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista.

Atividades não artísticas

Segunda-feira - 08h00 as 23h00

Eventos de caráter social, corporativo, esportivo, religioso e formatura

**TAXA EM UFMO's = 129**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

### ANEXO III

#### TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS – CENTRO DE EVENTOS PEDRO BORTOLOSSO

Qualquer atividade de terça-feira a domingo – das 08h00 às 00h00

Destinados ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.

Hall - Palco – Plateia – Camarins

**TAXA ÚNICA EM UFMO's = 642**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

#### DECRETO N° 14.494, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

*Altera o Decreto nº 13.637, de 19 de dezembro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, e dá outras providências.*

**ANA MARIA ROSSI**, Prefeita do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o parágrafo único ao art. 30 do Decreto nº 13.637, de 19 de dezembro de 2022, para que conste a seguinte redação:

“Art. 30. (...)

Parágrafo único. As disposições aplicáveis aos contratos administrativos firmados pelo Município são as constantes do Anexo I deste Decreto.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

**ANA MARIA ROSSI**  
Prefeita em exercício



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

### ANEXO I

#### DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

##### I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento estabelece as diretrizes para o tratamento de dados pessoais nos contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Osasco, visando assegurar o cumprimento da legislação vigente e proteger os direitos dos titulares dos dados.

##### II - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Para o tratamento dos dados pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Osasco, será necessário observar as seguintes diretrizes:

- a) a contratada poderá ter acesso às informações relacionadas as pessoas naturais identificadas ou identificáveis e aos dados pessoais sob a responsabilidade do Município, exclusivamente para a execução do objeto contratual;
- b) a contratada deverá observar as instruções recebidas pelo Município quanto ao tratamento de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis;
- c) a contratada deverá implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acesso não autorizado, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

d) a contratada deverá manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas e adotar práticas de segurança da informação conforme estabelecido na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

Fica vedado à contratada o uso, compartilhamento ou comercialização dos dados pessoais para finalidades diversas da execução do contrato sem autorização expressa do Município.

### III - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1. A contratada será responsável pelo cumprimento das disposições deste documento e pela adoção de medidas para garantir a segurança e privacidade dos dados pessoais tratados.

2. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3. A contratada deverá notificar o Município imediatamente em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais, descrevendo as medidas adotadas para mitigação dos danos.

4. A contratada deverá cooperar com a contratante nas solicitações de titulares de dados pessoais para exercício de direitos, bem como manter registros dos dados que venha a tratar em nome ou a serviço da contratante, assegurando a limitação do tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário para realização das finalidades contratuais.

5. A contratada deverá informar prontamente a contratante sobre qualquer necessidade de compartilhamento dos dados pessoais com outras empresas do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

grupo da contratada ou quaisquer terceiros, especificando a finalidade do compartilhamento, que poderá ocorrer somente se aprovado previamente pela contratante e se estritamente necessário para cumprimento do presente contrato, sendo vedado o compartilhamento indevido ou não informado de dados pessoais.

6. A contratada deverá cooperar com a contratante para eventual elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando necessário.

7. Em nenhuma circunstância a contratada poderá alegar, como pretexto para o descumprimento de suas obrigações contratuais, que os serviços, total ou parcialmente, de Tecnologia da Informação ou Segurança da Informação são terceirizados.

8. A contratada não poderá, sem instruções prévias da contratante, transferir, compartilhar, garantir acesso, ou quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais, a qualquer terceiro.

9. A contratada se compromete, igualmente, a observar as presentes cláusulas e suas condições quando da contratação de quaisquer terceiros a quem os dados pessoais possam ser transferidos, certificando-se de que assumam obrigações, de igual teor, quanto à proteção e segurança de eventuais dados pessoais que venham a ter acesso.

**ATOS DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 23064/2019****INTERESSADO:** Secretaria de Administração**ASSUNTO:** Renovação Contratual de empresa especializada em prestação de serviços de gestão, organização e custódia de documentos de arquivos – Contrato nº 109/2020 – DDA TECNOLOGIA LTDA.**AP Nº 200/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1610/1612, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 109/2020, firmado com a DDA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.996.986/0001-90, no valor total de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), por 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

ANA MARIA ROSSI

- Prefeita em exercício -



## RESUMO DAS PORTARIAS

02.12.2024

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### RESOLVE:

### OUTROS:

**PORTARIA Nº 3333 / 2024 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da LC nº 389 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 13.983 de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o Gestora e o Suplente, abaixo indicados, para exercerem função extraordinária de Gestão de Contratos junto ao CMDCA:

Contratada	Termo fomento	Vigência contratual	Gestora	Provimento/matrícula/CPF	Suplente	Provimento/matrícula/CPF
OSC Grêmio Osasco Audax Esporte Clube – Projeto Melhoria Socioassistenciais para os Atletas das categorias Sub15 e Sub17	074/2024 a 07/05/2025	07/05/2024 a 07/05/2025	ANDREA DA SILVA SOARES FIDELIS	EFETIVO – 201541 - 139.877.328-06	LAZARO ANTONIO SUAVE	COMISSÃO- 202589-043.252.978-04
OSC Produto da Vila – Projeto Sementinha Futebol	050/2024 a 18/04/2025	18/04/2024 a 18/04/2025	ANDREA DA SILVA SOARES FIDELIS	EFETIVO – 201541 - 139.877.328-06	LAZARO ANTONIO SUAVE	COMISSÃO- 202589-043.252.978-04
OSC Ilha da Madeira – Projeto – Saúde em Jogo	078/2024 a 07/05/2025	07/05/2024 a 07/05/2025	ANDREA DA SILVA SOARES FIDELIS	EFETIVO – 201541 - 139.877.328-06	LAZARO ANTONIO SUAVE	COMISSÃO- 202589-043.252.978-04

Art. 2º - O cálculo do valor da gratificação por função extraordinária – GFE encontra previsão no Anexo VI da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 25 de novembro de 2024.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 1548 / 2024, publicada em 27 de maio do ano em curso, leia-se:** “Rogério Lins Wanderley, com base no art. 37 da LC nº 389 de 30 de dezembro de 2020, que institui a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelos Decretos Municipais 13.877/2023 e 13.964/2023. E o decreto nº 13.983/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para exercer o cargo de Gestor/ Fiscal de ATAS e Contratos, bem como o de suplente que exercerá a responsabilidade na ausência do titular, junto a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer:

Contratada	Ata de registro de preços	Vigência contratual	Valor do Contrato	Gestor	Provimento/ matrícula/ CPF	Suplente	Provimento/ matrícula
Beija flor locadora de veículos Itda	127/2024	15/07/2024 a 13/08/2025	R\$ 6.930.000,00	FLAVIO JOSÉ BERTI SANTOS	EFETIVO – 196.927 - 123.996.828-07	EDUARDO KODI KUSSANO	EFETIVO – 196.772
Conser Alimentos Ltda	172/2023	17/11/2023 A 16/11/2024	R\$ 300.810,00	FLAVIO JOSÉ BERTI SANTOS	EFETIVO – 196.927 - 123.996.828-07	EDUARDO KODI KUSSANO	EFETIVO – 196.772

Art. 2º - O cálculo do valor da gratificação por função extraordinária – GFE encontra previsão no Anexo VI da Lei Complementar nº 389 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.”

**Na portaria nº 3323 / 2024, publicada em 28 de novembro do ano em curso, leia-se:** “**CESSAR** a designação do Senhor **LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO**, publicada através da portaria nº 3251 / 2024 de 06 de novembro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 3324/24, publicada em 28 de novembro do ano em curso, leia-se:** “**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCELO COUTO DIAS, RG. 08.538.161-66**, para exercer **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, da (do) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **29 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 3328/2024, publicada em 29 de novembro do ano em curso, leia-se:** “**PROCEDER EXONERAÇÃO A PEDIDO DE FORMA PRECARIA, NOS TERMOS DE TUTULA DE URGÊNCIA, CONCEDIDO ATRAVÉS DE DECISÃO JUDICIAL, BRUNO MACHADO CAVALCANTI AMORIM, 190.853** do cargo de provimento efetivo de **GCM - 2ª CLASSE**, do (a) **Secretaria de Segurança e Controle Urbano**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Novembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
*Procuradoria Consultiva*

## EXTRATOS:

**Processo: 01.632/2024; Termo de Fomento nº 115/2024;** Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/ Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer; OSC Parceira: **PROJETO TOM ACREDITANDO NO SER HUMANO;** Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto PROMOVER O ATENDIMENTO À 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 08 À 17 ANOS, RESIDENTES NA CIDADE DE OSASCO/SP, VINDAS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO PESSOAL, UTILIZANDO O ESPORTE COMO FERRAMENTA INCLUSIVA, COGNITIVA E DISCIPLINAR ENTRE OUTRAS AÇÕES QUE O ESPORTE DESENVOLVE, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, constante às fls. 182/204; Valor total de R\$ 249.219,70 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos); e Vigência: 08 (oito) meses.

**Processo: 01.243/2024; Termo de Fomento nº 116/2024;** Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/ Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL DE OSASCO;** Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o ATENDIMENTO, POR MEIO DA MODALIDADE BASQUETEbol, DE 420 (QUATROCENTOS E VINTE) CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, constante às fls. 10/27 e complementos; Valor total de R\$ 1.897.950,80 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos); e Vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 08.404/2023; Termo de Aditamento nº 236/2024-A** ao Contrato nº 145/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **ASSOCIAÇÃO FORTUNATA DE EQUITAÇÃO EQUOTERAPIA E AFINS;** Assunto: Fica prorrogado o Contrato nº 145/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de novembro de 2024, conforme manifestação da Secretaria de Educação às fls. 538/539, da CONTRATADA às fls. 542/543, Parecer Jurídico às fls. 611/611-verso e Despacho de Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 614; Valor total de R\$ 2.279.808,00 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e oito reais); e vigência: 12 (doze) meses.

**Processo: 01.833/2024; Termo de Fomento nº 109/2024;** Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer; OSC Parceira: **LIGA OSASQUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LOFS;** Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ENTIDADES FILIADAS OU NÃO A



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
*Procuradoria Consultiva***

“LOFS”, COM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO, DANDO CONDIÇÕES AOS CLUBES ENVOLVIDOS DE RECEBER MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DOS 07 A 16 ANOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE OSASCO, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, constante às fls. 06/20; Valor total de R\$ 298.064,11 (duzentos e noventa e oito mil, sessenta e quatro reais e onze centavos); e Vigência: 06 (seis) meses.

**Processo: 01.689/2024; Termo de Fomento nº 110/2024;** Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer; OSC Parceira: **ILHA DA MADEIRA FUTEBOL CLUBE**; Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o DESENVOLVIMENTO DE NOVAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPORTIVAS E CONSEQUENTEMENTE UMA NOVA POSTURA DE SER E AGIR, PROPORCIONANDO UMA FORMAÇÃO TÉCNICA E COMPORTAMENTAL, SENDO UM PROJETO QUE VISA A MANUTENÇÃO MENTAL E FÍSICA DOS ATENDIDOS, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, constante às fls. 07/29 e complementos; Valor total de R\$ 299.941,92 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos); e Vigência: 08 (oito) meses.

**Processo: 01.691/2024; Termo de Fomento nº 114/2024;** Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer; OSC Parceira: **UNIDOS DO SÃO VICTOR FUTEBOL**; Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o ATENDIMENTO, POR MEIO DA MODALIDADE FUTEBOL, DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE 06 A 17 ANOS, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pela PREFEITURA, constante às fls. 08/23 e 185/203; Valor total de R\$ 174.669,13 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e treze centavos); e Vigência: 08 (oito) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



## **PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 086/2024**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133, de 22 de setembro de 2005, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal, para apuração de eventual conduta funcional irregular descrita no **Processo Administrativo nº 202402176949**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 29 de novembro de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Prefeitura do Município de Osasco**  
**Secretaria de Administração**  
**Departamento de Administração de Recursos Humanos****E R R A T A**

Na portaria de n.º 984/2023, publicada no Jornal “IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OSASCO” dia 08.03.2023, onde se lê:

De: Eletricista 07 A  
Para: Eletricista 07 B  
Claudemir do Nascimento Francisco(matr. 174.564) a partir de 30.10.2022

Leia-se:

De: Eletricista 07 B  
Para: Eletricista 07 C  
Claudemir do Nascimento Francisco(matr. 174.564) a partir de 30.10.2022

Osasco, 29 de novembro de 2024

**Eduardo Matias da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração de Recursos Humanos

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



P R E F E I T U R A D O M U N I C Í P I O D E O S A S C O

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

### PORTARIA INTERNA Nº 22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

*Altera os membros da Comissão de Seleção para avaliação dos Planos de Trabalho do Chamamento Público para execução do Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Secretaria de Assistência Social - SAS, a que se refere o inciso II do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações.*

O Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 11.384/2016 e alterações regulamenta, no âmbito do Município de Osasco, o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil OSCs, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2024 e alterações;

**CONSIDERANDO** que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 11.459/2017 preconiza a competência dos Secretários Municipais para indicação de membros da Comissão de Seleção, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições;

#### RESOLVE

Art. 1º - Alterar a Comissão de Seleção do Edital nº 43/2024, instituída pela portaria interna nº 04 em 27 de março de 2024, publicada na IOMO Nº 2615.

Parágrafo único - A comissão de Seleção é instância administrativa colegiada destinada a avaliar, divulgar e homologar as propostas dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, respeitadas as condições e os critérios de seleção do Edital, tendo como novos membros os servidores abaixo:

#### TITULAR:

I - **Danielle Silva Bueno** - matrícula 144.190 - Assistente Social/Diretora de Proteção Social Especial;

II - **Sara de Paula** - matrícula 188.661 - Assistente Social/Gerente Técnica dos Serviços para Pessoa Idosa e/ou com Deficiência;

III - **Sthefane de Almeida Silva** - matrícula 194.730 - Educador Social;

IV - **Karla Poli Oliveira** - matrícula 197.059 - Gerente de Parcerias e Prestação de Contas.;

V - **Simone Maglio** - matrícula 198.892 - Gerente de Orçamento.

#### SUPLENTE:

I - **Camila Juma Milan Pinaço** - matrícula 195.496 - Assistente Social/Gestora de Parcerias;

II - **Luciano da Silva** - matrícula 30.781 - Oficial Administrativo/ Supervisor de Planejamento, Alteração e Movimentação Orçamentária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**José Carlos Vido**  
Secretário de Assistência Social



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPTO. DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – DTR**  
**Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI**



**COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL** - Criado por meio do Decreto Municipal nº 12.311, de 04 de dezembro de 2019, e alterado pelo Decreto Municipal nº 12.908/21, de 17 de maio de 2021, Dispõe sobre o calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2025

O Presidente da Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - COMPETI - Osasco, Sr. Horácio Luiz, no exercício de sua função deliberativa, que conforme plenária realizada pela Comissão de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, no dia 27 de fevereiro de 2024, às 11h informou que o calendário anual das Reuniões Ordinárias estava previsto de acordo com o Plano de Trabalho 2024, e aprovado por Resolução nº 04 de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Municipal da Assistência Social, condizente abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 10. A Comissão reunir-se-á ordinariamente bimestrais e, extraordinariamente, quando convocada pelo plenário, coordenador ou metade mais um de seus membros. As reuniões serão abertas ao público e a convocação será publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 11. A reunião ordinária ou extraordinária, iniciar-se-á no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros ou meia hora após com qualquer número e deliberará por maioria simples dos presentes.

**Observação.:** que serão realizadas às 09h30min em locais a serem previamente comunicados nas convocações, sejam elas, presenciais ou por meio de plataformas digitais. Este calendário entra em vigor na data de sua publicação.

Data (Primeiras sextas-feiras do mês)	Horários
07 de fevereiro de 2025	09h30min
11 de abril de 2025	09h30min
06 de junho de 2025	09h30min
01 de agosto de 2025	09h30min
03 de outubro de 2025	09h30min
05 de dezembro de 2025	09h30min

Osasco, 02 de dezembro de 2024

Horácio Luiz  
**Presidente**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições republica a portaria 65/2024, que:

Dispõe sobre atribuição de aulas ao **PROJETO PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**, para atendimento aos estudantes com deficiência sensorial, física, intelectual, transtorno do espectro autista/TEA, das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário de Educação do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

### CONSIDERANDO:

- os princípios dos direitos humanos, da equiparação de oportunidades e da diversidade;
- a garantia de acesso, permanência e aprendizagem na escola;
- as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8069/90 (ECA), da Lei 9394/96 (LDB);
- a adesão do Município ao Compromisso Todos pela Educação - Decreto 6094 de 24/07/2007;
- as quatro diretrizes da política educacional do município de Osasco, a saber: garantida permanência e do acesso à educação, qualidade social da educação, gestão democrática e valorização dos trabalhadores da educação;
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a elaboração, implementação e avaliação do apoio pedagógico;
- que o apoio pedagógico é parte integrante do processo ensino aprendizagem;
- a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, da Organização das Nações Unida, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186/08;
- a Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Prática em Educação Especial, adotada pela Conferência Mundial de Educação Especial da Organização das Nações Unidas, em 10 de junho de 1994;
- a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- a Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- a Lei Federal nº 10.172/01, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- a Lei Federal nº 10.098/00, sobre a promoção de acessibilidade, e do Decreto nº 5.296/04 que a regulamenta;
- a Lei Federal nº 10.436/02, sobre Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e o Decreto nº 5626/05 que a regulamenta;
- a Resolução nº 2 e o Parecer nº 17 de 2001 do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, sobre as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial de Educação Básica;
- a Lei Complementar nº 352 de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

- a Lei nº 13.146, de 5 de junho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

- a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**RESOLVE:**

**Art.1º - O Professor Mediador de Aprendizagem** deverá auxiliar de forma contínua, atuando junto ao estudante com deficiência sensorial (Auditiva ou Visual), física, intelectual, múltiplas, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidade e superdotação (AH/SD), garantindo assim sua participação nas atividades. Atuando como **mediador** esse professor torna-se um facilitador entre os alunos e o conteúdo a ser aplicado.

**Parágrafo Único:** O apoio pedagógico se dará em sala de aula regular e em outros espaços que se fizerem necessários dentro do contexto escolar, inclusive nas aulas dos professores especialistas..

**Art. 2º - O professor mediador de aprendizagem** deverá garantir a participação nas sondagens e avaliações, proporcionando-lhe as condições e estratégias adequadas para seu processo de avaliação, fazendo as adaptações necessárias no trabalho colaborativo com o professor titular da sala regular.

**Art. 3º - O professor mediador de aprendizagem** deverá apoiar o desenvolvimento do estudante com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento/Transtornos do Espectro Autista (TEA) e terá como parte de suas atribuições:

**I** - Auxiliar o professor titular de classe da unidade educacional, o plano educacional individual - PEI considerando a especificidade de cada estudante, observando a interdisciplinaridade:

- a) a alfabetização, entendida como domínio do sistema de escrita, e letramento, bem como o domínio das práticas sociais da leitura e da escrita;
- b) a alfabetização matemática, entendida como domínio da linguagem matemática e capacidade de ler, compreender, e interpretar os símbolos expressos nesta linguagem.

**II** - Elaborar o registro semanal do desenvolvimento do estudante, observando os avanços e dificuldades ocorridos durante a realização das atividades previstas Plano Educacional Individual – PEI , através do Portfólio do estudante.

**III** - Realizar a avaliação contínua dos alunos, registrando, através de relatório descriptivo, o seu processo de desenvolvimento e as intervenções pedagógicas propostas no período.

**IV** - Fazer adequações e produzir materiais didáticos e pedagógicos em parceria com o professor titular de classe, tendo em vista, as necessidades específicas dos alunos os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo e os recursos materiais disponíveis na escola.

**Art. 4º** - Para participar da atribuição de aulas para atuação no **Projeto Professor Mediador de Aprendizagem**, o candidato, **Professor PEB I TITULAR E OU ADJUNTO – PDI I E PDI II**, deverá a partir da data da publicação desta portaria até o dia **04/12/2024**, acessar o **link do formulário Google** : <https://forms.gle/YgNEQZetyEutxkMJ9> ou através do QR code no ANEXO II, com o **e-mail institucional** e:

- a) Preencher o formulário de inscrição do Google Forms e responder as questões;
- b) Anexar no próprio formulário digital um currículo de suas experiências pedagógicas;
- c) Enviar anexo no formulário, caso tenha, certificados atualizados (2019-2024), de cursos na área de Educação Especial, Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado;

**Parágrafo Único:** Respostas do questionário consideradas plagiadas, acarretará a eliminação do candidato.

**Art. 5º** - O questionário e os certificados entregues, serão avaliados pelo Setor Pedagógico da Secretaria de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I**

**Parágrafo Único:** Em caso de empate será considerada a maior pontuação nos seguintes itens: 1,2 e 5 do Anexo I, nesta ordem, e persistindo o empate, o candidato que tiver mais tempo de serviço na Rede Municipal de Osasco.

**Art. 6º** - A divulgação da classificação dos professores inscritos, será no **dia 16 de dezembro de 2024**, através da Imprensa Oficial do Município de Osasco.

**Art. 7º** – Após a divulgação da classificação, o professor terá até o **dia 19 de dezembro de 2024**, para interpor recurso, através de memorando a ser entregue no Centro de Formação dos Profissionais, setor Pedagógico da Secretaria de Educação.

**Art. 8º** - A classificação final será publicada na Imprensa Oficial em **27 de janeiro de 2025**.

**Art. 9º** -Após o início do ano letivo, os professores interessados em concorrer à atribuição do Projeto Mediador de Aprendizagem e que não se inscreveram , deverão aguardar a divulgação e orientação da Secretaria de Educação, quando da abertura de um novo processo de inscrição.

**Art. 10** – A atribuição de aulas para atuar como **Professor Mediador de Aprendizagem** ao estudante com deficiência/TEA ocorrerá **Nível SED** e dar-se-á, ao PEB I Titular de Cargo e/ou Adjunto e ao Professor de Desenvolvimento Infantil I e II, na forma de Carga Suplementar, em data a ser definida pela Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único:** - Ao **professor mediador de aprendizagem** será oferecida prioritariamente as vagas de EMEFs , esgotada as vagas de EMEFs, será oferecida as vagas das CEMEIs.

**Art. 11-** A carga de trabalho a ser oferecida ao Professor Mediador de Aprendizagem, ocorrerá da seguinte forma:

- a) O PEB I TITULAR OU ADJUNTO, atribuído no segmento **EMEF**, terá uma carga horária de 27 horas semanais (18 horas com aluno + 5 HTPI +2 HTPC + 2 HTPL)
- b) O PEB I TITULAR OU ADJUNTO, atribuído no segmento **EMEI**, terá uma carga horária de 21 horas semanais (14 horas com aluno + 5 HTPI +1 HTPC + 1 HTPL)
- c) O PDI I e PDI II atribuído nos segmentos **EMEF - EMEI**, terá uma carga horária de 21 horas semanais (14 horas com aluno + 5 HTPI +1 HTPC + 1HTPL)

**Parágrafo Único:** As Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI) dos **Professores Mediadores de Aprendizagem**, serão realizadas na unidade escolar às sextas feiras, ou fora, quando convocados para formação.

**Art. 12 – O Professor Mediador de Aprendizagem**, deverá cumprir a carga horária atribuída, e participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, aos conselhos, às formações e Paradas Pedagógicas.

**Parágrafo Único:** A não participação nas formações implicará no desligamento desta atividade.

**Art. 13 -** O trabalho do **Professor Mediador de Aprendizagem** ao estudante com deficiência/TEA será acompanhado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional e avaliado pela equipe de gestão, pela Supervisão de Ensino e pela Gerência do AEE da Secretaria de Educação. Cabe ao Coordenador Pedagógico acompanhar a evolução dos alunos assistidos pelo **Professor Mediador de Aprendizagem** por meio de relatórios e apresentação de resultados e avanços.

**§ 1º -** Os Coordenadores Pedagógicos serão os responsáveis por indicar quais são os estudantes com Deficiência/TEA, que receberão o apoio do professor mediador;

**§ 2º -** As avaliações contínuas de cada estudante determinarão a necessidade de permanência ou não do **Professor Mediador de Aprendizagem**.

**§ 3º -** Caso os resultados do trabalho sejam considerados inadequados ao proposto na presente Portaria, a equipe de gestão poderá indicar o desligamento do professor, conforme previsto em portaria da carga suplementar, cabendo à SED deliberar sobre o desligamento sugerido.

**Art. 14 -** O Professor que se ausentar da unidade em razão de faltas previstas em Lei Complementar 352/2019, por um período superior a oito (08) dias consecutivos, ou quinze(15) intercalados, perderá automaticamente a Carga Suplementar, podendo participar de nova atribuição quando do retorno ao exercício de seu cargo.

**§ 1º -** Quando o Professor se ausentar da unidade injustificadamente na Carga Suplementar pelos períodos estabelecidos no caput desse artigo ou dela desistir perderá, automaticamente a Carga Suplementar e só poderá participar de nova atribuição no ano letivo seguinte. Redação dada pelo Art. 59 da LC Nº 352 de 04 de abril de 2019.

**§ 2º** - A desistência da Carga Suplementar deverá ser registrada, pelo professor, no Livro Ata da U.E. e o diretor deverá encaminhar memorando à Secretaria de Educação informando tal desistência

**Art. 15** – As unidades educacionais deverão manter registros atualizados dos estudantes acompanhados pelo **Professor Mediador de Aprendizagem**, a fim de possibilitar as condições de acompanhamento da situação escolar de cada aluno e de todas as turmas atendidas.

**Art. 16** – Os casos não previstos nesta portaria serão deliberados pela Secretaria de Educação .

**Art. 17** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de dezembro de 2024

Antonio Claudio Flores Piteri

Secretário de Educação

**ANEXO I – PORTARIA PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM**

ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO POR CRITÉRIO
1	QUESTIONÁRIO GOOGLE FORMS	QUESTÕES DE 1 A 4 (10 PONTOS CADA QUESTÃO)	<b>TOTAL 40 PONTOS</b>
2	ESTUDO DE CASO	10 PONTOS	<b>TOTAL 10 PONTOS</b>
3	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INCLUSIVA OU AEE	10 PONTOS  * LIMITADOS ATÉ 2 (DOIS) CURSOS	<b>TOTAL 20 PONTOS</b>
4	CURSOS DE EXTENSÃO E APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E OU EDUCAÇÃO INCLUSIVA (2019-2024)	CERTIFICADOS DE:  A) MINÍMO 30H = 2,00 PONTOS  B) MINÍMO 180H = 3,00 PONTOS  C) MINÍMO 360H = 5,00 PONTOS  * LIMITADO ATÉ 10 (DEZ) PONTOS	<b>TOTAL 10 PONTOS</b>
5	EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA NO PROJETO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM EM 2022	1 A 4 MESES - 10 PONTOS  5 A 8 MESES - 20 PONTOS  PONTUAÇÃO NÃO CUMULATIVA	<b>TOTAL 20 PONTOS</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 100 PONTOS</b>			

**OBS 1:** ACONSELHAMOS ANEXAR OS TÍTULOS (FRENTE E VERSO) EM UM ÚNICO ARQUIVO PDF, NUMERADOS E IDENTIFICADO COM O NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA DO CANDIDATO.

**OBS 2:** CASO POSSUA OS ARQUIVOS EM FORMATO IMAGEM, SUGERIMOS COLAR TODAS AS IMAGENS NO WORD E SALVAR EM FORMATO PDF E ANEXAR EM ÚNICO ARQUIVO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE NOME E NÚMERO DE MATRÍCULA.

DESTA MANEIRA REDUZ O NÚMERO DE ARQUIVOS A SEREM ENVIADOS E ASSEGURA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

**ANEXO II**



<https://forms.gle/YgNEQZetyEutxkJ9>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Processo Administrativo nº 02.508/2024

Dispensa de Licitação nº 441/2024

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O USO DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO.

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Artigo 75, Inciso II, e Artigo 72, Inciso VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação direta das empresas **EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA** e **JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (JD COMERCIAL)**, inscritas, respectivamente nos CNPJs 30.522.695/0001-32 e 02.419.903/0001-37, sendo a primeira contratada pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para o fornecimento do item 1 - Cadeiras de Alimentação de Crianças, e a segunda pelo valor de R\$ 13.144,40 (treze mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), para fornecimento do item 2 - Cadeiras giratórias operacionais com braço e item 3 - Conjuntos para professor (mesa e cadeira).

**PUBLICA-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

**Antônio Cláudio Flores Piteri**  
-Secretário de Educação-



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, republica a relação dos Professores de Educação Básica I (21 horas) e Professores de Desenvolvimento Infantil I e II (31 horas), inscritos no processo de **alteração de jornada**.

O professor que teve sua inscrição indeferida poderá interpor recurso no período de **02/12/2024 a 06/12/2024**, a via protocolo digital (**Ofício → Serviços ao servidor → Alteração de Jornada Magistério - Recurso**).

Após o gestor da unidade deverá encaminhar o recurso ao setor de atribuição.

Dia 16/12/2024 – Publicação das solicitações deferidas e indeferidas após recurso.  
Local: **IMO**.

Os professores que tiveram a alteração de jornada deferida deverão iniciar a partir de 01/02/2025 conforme portaria 056/2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**RELAÇÃO DOS PROFESSORES DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I / II (31 HS)**  
**INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 38 HORAS PARA O ANO DE 2025**

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
1	181616	ABGAIL APARECIDA DA SILVA
2	194604	ACSA OLIVEIRA COSTA
3	191403	ADELINA FERREIRA JARDIM DE ARAUJO
4	181152	ADJANE SANDES LISBOA
5	100119	ADRIANA APARECIDA DE BARROS SANTOS
6	200432	ADRIANA APARECIDA DE MORAES
7	181714	ADRIANA BARBOSA PINHEIRO
8	200583	ADRIANA DOS SANTOS MOTA
9	100118	ADRIANA LOPES FERREIRA
10	191654	ADRIANA MARIA DA SILVA MODESTO
11	191172	ADRIANA RIBEIRO GOMES
12	195810	ALCIONE LIGIA AYRES
13	105534	ALDICEIA APARECIDA MANZONI
14	189281	ALDINE CARDOSO BRANDAO
15	30479	ALESSANDRA CATARINA XAVIER
16	181821	ALESSANDRA MARTINS DE AQUINO
17	191406	ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS
18	195046	ALEXANDRA DA SILVA ARRAZ
19	30932	ALEXANDRA MAURA DE SOUZA
20	196565	ALEXANDRA MARINHO DA SILVA CARVALHO
21	194343	ALEXANDRA RODRIGUES CAMPOS
22	194580	ALEXANDRA ROSE DA SILVA CARDOSO CESARINO
23	194226	ALINE ANGELICA FERREIRA
24	180725	ALINE FERNANDA LEAL TONELLI
25	195703	ALVARO VINICIUS ALEXANDRE DE CARVALHO
26	191291	AMABILIN BENTO GOMES
27	105192	AMELIA NORO VICENTE
28	195194	ANA CAROLINA DEPIZZOLI
29	191376	ANA CAROLINA MAXIMIANO MESSIAS
30	198812	ANA CAROLINE LIMA CARVALHO DIAS
31	194018	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER
32	190807	ANA CRISTINA LUIZ DE OLIVEIRA
33	194085	ANA CRISTINA SANTANA SILVA
34	191247	ANA LUCIA FLORENCIA
35	191888	ANA LUCIA LIMA DE SOUZA
36	194430	ANA LUCIA MARTINS
37	198125	ANA LUCIA OLIVEIRA STORTI
38	191921	ANA PAULA ALVES DA SILVA
39	181076	ANA PAULA DA CRUZ
40	191292	ANA PAULA DO NASCIMENTO MORAES
41	194380	ANA PAULA GONCALVES PEREIRA

42	200412	ANA PAULA LOPES
43	200522	ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA
44	194356	ANALICE NOGUEIRA DA SILVA
45	182312	ANDREA CECILIA MARTINS SANTOS
46	189325	ANDREA CRISTINA SANTANA DE SOUZA
47	194419	ANDREA DA SILVA RAMOS DO NASCIMENTO
48	194544	ANDREA GOMES DE BRITO SILVA
49	191720	ANDREA VIANA TERRA
50	195816	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DE LIMA
51	174113	ANDREIA CARVALHO RODRIGUES TAVARES
52	194480	ANDREIA CRISMANIS DA SILVA
53	191460	ANDREIA DOS SANTOS ROSA
54	194564	ANDREIA JENIMA DE SOUZA SANTOS
55	194587	ANDREIA MENDES DE LIMA
56	197025	ANDREIA PROCOPIO DOS SANTOS COELHO
57	194484	ANDREZZA SOUZA XAVIER
58	37158	ANGELA ALVES DA SILVA PASSOS
59	194414	ANGELA CRISTINA RAMALHO XAVIER
60	200110	ANGELA DA SILVA CARVALHO
61	191014	ANGELA DE JESUS PACHECO LIMA
62	181069	ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
63	193945	ANGELICA BOTELHO GUSMAO
64	180831	ANTONIA ERIDAN BORGES SAMPAIO PEREIRA
65	92672	ANTONIA JACQUELINE NUNES HORTA
66	190364	ARIANA ASSIS CAMARGO
67	200712	ARIANE ANTONIA RODRIGUES VIANA
68	104848	ARLETE LEONE ROCHA
69	200108	ARUNA MORETO
70	195704	ATANIA APARECIDA PASCHOALINI ARANTES
71	189326	AUDREY ELIZA FERRARI DIAS
72	194279	BARBARA MACIEL DE OLIVEIRA
73	198141	BARBARA MANOELA MENOLI
74	194623	BARBARA RUBIM SILVA
75	173931	BENEZOETE CORREA DE SOUSA LUCENA
76	195754	BRENDA ARAUJO PACO
77	195828	BRUNA CRISTINA QUERUBIM ADRIANO DA SILVA
78	194576	BRUNA DEBORA DE QUEIROZ SANTOS
79	194282	CAMILA GOMES SARAIVA
80	180756	CAMILA MOREIRA DE ALMEIDA GRANJA
81	174295	CAMILA ROSA AMADOR DAMIAO OLIAN
82	182062	CARLA ALESSANDRA GALHARDI FREIRE
83	191135	CARLA BARRETO MARTINS
84	189311	CARLA CRISTINA ALCANTARA DE ANDRADE
85	195057	CARLA PEREIRA VIANA RAMOS
86	104836	CARLILIA MARIA DA SILVA ALMEIDA
87	194364	CAROLINA RIBEIRO

88	174125	CASSIA DA SILVA RIBEIRO
89	194292	CASSIANY MENDES DA SILVA
90	190786	CELIA CLEMENTE LEAL
91	93022	CELIA MARIA CORREIA DE AZEVEDO
92	194116	CELIA PASTANA DOMINGUES
93	200539	CHAYANE LALIA BEZERRA MAIA
94	182503	CICERA SORAIA SANTOS MORAES
95	194344	CICERA VANUSA DA SILVA TELES DE SOUZA
96	200431	CILENE ANTUNES SOARES
97	195819	CINTIA DOS REIS FERREIRA PESTANA
98	151203	CINTIA DUARTE GABRIEL BELOTE
99	174277	CLARISSA TIYOMI HIGUTI
100	191512	CLAUDIA ANTONIA CLEMENTE DA SILVA
101	191775	CLAUDIA BESERRA DA SILVA
102	191702	CLAUDIA DUARTE LEITE
103	194412	CLAUDIA JESUS D'HARO BANDEIRA
104	191463	CLAUDIA MATHIAS DE OLIVEIRA DIAS DE CAMARGO
105	200541	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS MALAQUIAS
106	180837	CLAUDIA ROSA DE SOUZA
107	195173	CLAUDIANA BEZERRA BARBIONI
108	195081	CLAUDIANA GOMES
109	195109	CLEICE FABIANA RODRIGUES
110	174168	CLEIDEONICE SOUZA DOS SANTOS
111	200086	CLELIA MORAES DOS SANTOS
112	104858	CLEOMARIA MARIA DE SOUZA
113	34948	CLEONICE RODRIGUES TRINDADE
114	194667	CRISTIANA ALMEIDA LIMA DE SOUZA
115	104786	CRISTIANA AMERICO RODRIGUES DA SILVA
116	191894	CRISTIANE MACHADO
117	200543	CRISTINA APARECIDA DAS NEVES SILVA
118	190931	CRISTINA CHAVES BRANDAO
119	194027	CRISTINA CLARO RODRIGUES FERREIRA
120	195698	CYNTIA VALERIA COELHO DOS SANTOS
121	195695	DAMARES SILVA FERREIRA LIMA
122	191272	DANIELA GOMES DOS SANTOS
123	93024	DANIELA YURI TAKAHASHI GONCALVES
124	195820	DANIELE ALMEIDA BARBOSA
125	191902	DANIELE CONTADOR DE ANDRADE
126	191156	DANIELE CORDEIRO RODRIGUES DE ANDRADE
127	194024	DANILA CANDIDA MARQUES DA SILVA
128	173830	DAYANE BALBINO MESSIAS
129	180823	DEBORA APARECIDA MAZZA DE SOUZA
130	192006	DEBORA DAS MERCES MACIEL GOMES
131	191296	DEBORA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA
132	191985	DEBORA RIBEIRO BISPO GRACIOSO
133	193983	DELVANIA FERREIRA LESSA

134	30330	DENISE ALVES DE SOUZA CORTEZ ALVES
135	105799	DENISE DE ALVARENGA GOMES DA SILVA
136	173969	DENISE FRANCISCA DOMINGUES MARTINS
137	194550	DENISE MESSIAS DA SILVA JAGUSZEWSKI
138	194082	DENISE PADOVANI DE CASTRO MOREIRA
139	190999	DILEUZA ARAUJO DOS SANTOS
140	197300	EDIANA BARBOSA DA SILVEIRA
141	174574	EDIL SANTANA DOS SANTOS
142	191592	EDILMA MENEZES DE OLIVEIRA PEREIRA
143	180794	EDINALVA DA SILVA POLIDORO
144	191481	EDINALVA PROFIRO
145	191885	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS
146	198357	EDMEIA GOMES DE MORAES
147	194581	EDNA APARECIDA DA SILVA
148	174026	EDNA LESSE RIBEIRO
149	198859	EDNEIA XAVIER MACEDO SANTANA
150	191379	EDNES SANTOS SILVA BORGES
151	195153	EDNEY LISBOA DE CALDAS
152	191019	EDNICE BATISTA DOS SANTOS PEDRO
153	189239	EDNOLIA DA SILVA SIQUEIRA
154	92174	ELAINE CRISTINA BENTO DE BARROS
155	195822	ELAINE CRISTINA MANTOVANO DE MORAES
156	191298	ELAINE DA SILVA LIMA
157	194624	ELENA JOSE DIAS
158	191380	ELIANA DE SANTANA DA ROCHA
159	194735	ELIANA FERRAZ COSTA
160	180723	ELIANA MARIA DE JESUS DOS SANTOS
161	191152	ELIANA PAULA DOS SANTOS
162	174556	ELIANE DE JESUS SANTOS
163	200351	ELIANE GOMES DE ALMEIDA
164	191434	ELIDA MARIA DOS SANTOS
165	28237	ELIETE KELLY LAURINDO DOS SANTOS
166	104857	ELISA APARECIDA DE MORAES LINS
167	173897	ELISABETE COQUETTI SOARES LAGE
168	194115	ELISANGELA CONEJO DA SILVA
169	194041	ELISANGELA DE SA
170	151204	ELISANGELA PUPO LOPES MACEDO
171	105814	ELISIA DOS SANTOS ALCANTARA FALCO
172	195049	ELISMAR DE FATIMA SOUSA SANTOS
173	200549	ELIUDA ALVES DE LIMA
174	200586	ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS
175	173656	ENI DOS SANTOS RIBEIRO
176	28242	ERICA CRISTINA DE SOUZA ANDREO DA SILVA
177	200608	ERIKA DE SOUZA
178	191299	ERIKA DOS SANTOS SILVA
179	194392	ERIKA PINHEIRO FERNANDES

180	190987	ERINALDA SIMPLICIA DA SILVA
181	173929	ESTER SILVA
182	198862	EUNICE GARCIA REZENDE SILVA
183	191112	EUNICE MARIA TRAJANO DA COSTA
184	200609	EVELIZE GONCALVES DA LUZ
185	190811	FABIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA
186	104846	FABIANA CRISTINA DA SILVA
187	194487	FABIANA DOMINGUES DA SILVA
188	200696	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
189	194278	FABIANA JUNQUEIRA DUARTE
190	181403	FABIANA MOTA DE ASSIS SANTOS
191	92888	FABIANA OLIVEIRA ROMAO
192	92226	FABIANA SEFERIAN PUTINI
193	173835	FABIANA SOARES LEITE JORDAO
194	191383	FATIMA BARBOSA SALES SILVA
195	194236	FELIPE DE SOUSA MEDRADE
196	104850	FERNANDA APARECIDA DE SOUZA
197	197296	FERNANDA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA
198	195830	FERNANDA DE PAULA ARAUJO LIMA
199	195055	FERNANDA FRANCE LEITE ORTEGA DIAS
200	191749	FERNANDA FREITAS DOS SANTOS
201	191756	FERNANDA PRADO NUNES DE SOUZA
202	200610	FERNANDA RIBEIRO
203	200552	FERNANDA SANTOS ALMEIDA
204	195454	FLAVIA LIMA DOS SANTOS
205	194135	FRANCIELE FERNANDA SILVA
206	191910	FRANCISCA CEZAR SARMENTO DOS SANTOS
207	194145	FRANCISCA CORREIA PEREIRA BORBA
208	195183	FRANCISCA DAS CHAGAS ROSA DA ROCHA
209	200393	GABRIELA FERNANDES DE SOUZA
210	189224	GABRIELLE RIBEIRO MOREIRA
211	180530	GEANE PATRICIA CORREIA SOTERO
212	194409	GENISE MARIA DE LIMA LEAL
213	31116	GILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
214	191083	GILDETE MENDES DOS SANTOS
215	191641	GIRLEIDE FERREIRA FREIRE COSTA
216	191344	GISLAINE GONCALVES
217	191407	GISLEANGELA DA LUZ LOPES
218	181088	GIZELI SILVA MAZUTTI DA CRUZ
219	191626	GLAUCIA APARECIDA DE LARA PEREIRA
220	195877	GLAUCIA CRISTINA ALVES DA SILVA
221	194400	GLEICIANE DUARTE DA SILVA
222	173831	GLORIA DE FREITAS
223	200591	GRASIELA APARECIDA GONCALVES
224	173805	GRAZIELA LENHARO CHAVES
225	190971	HELEN MARY AYRES BIANCHI DA CUNHA

226	105818	HELENA SONIA DE MORAES FACHINI
227	174119	IDALICE MARINHO DE LIMA
228	195191	ILDILANIA NOGUEIRA DE QUEIROZ
229	195711	INGRID DE PAULO NASCIMENTO
230	191114	IRACI DE ALMEIDA CONCEICAO TAKAMI
231	195797	ISABELA DIX BIASSE
232	92543	ISIS BOSCOLO DOS SANTOS
233	200588	ISIS OLIVEIRA RAMOS MELLO
234	174381	JACIRA IZABEL DE OLIVEIRA
235	173860	JANAINA DE PAULA DA SILVA MARTHOS
236	200377	JAQUELANE DOS SANTOS SILVERIO
237	195792	JAQUELINE DA COSTA REIS SILVA
238	194389	JAQUELINE DAIANE SILVA MARQUES
239	195845	JAQUELINE FELIPE
240	194298	JAQUELINE MAIA GONCALVES VELLARDO
241	194040	JAQUELINE SILVA TOME
242	191782	JENIFER PERONDI FERNANDES
243	194511	JENIFFER DA SILVA SOUZA ESTEVES
244	194492	JESSICA TALITA MONTEIRO GOMES
245	93017	JOCINEA ALVES TEIXEIRA COSTA
246	190958	JOCINEIDE DOS SANTOS BARRETO
247	198157	JOSENILSA RAMOS LIMA
248	194586	JOSI ALVES DOS SANTOS SOUZA
249	200330	JOSILENE FLAVIA LIMA POTON
250	193985	JOYCE SIDRAO SIQUEIRA BARBOSA
251	191385	JUCIANE DE MENDONCA ALVES SIMEAO
252	195777	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
253	194668	JULIANA DE LOURDES QUIRINO MARTINS
254	191163	JULIANA DE OLIVEIRA
255	194173	JULIANA KELLY DE LIMA OLIVEIRA ROSSI
256	191132	JULIANA MARIA PENHA CARDOSO
257	173632	JULIANA PATRIANI
258	200454	JURACI MOREIRA DE MAGALHAES
259	175387	KALINE MALZIARA APARECIDA XAVIER DE SANTANA
260	194574	KAMILA BREIDI GENOFRE
261	194398	KAREN CAROLINE CALDEIRA DOS SANTOS PEREIRA
262	191716	KARINA GARCIA GONCALVES
263	191771	KARINA SILVA DIAS
264	195817	KARLA LOPES AMARANTE
265	195154	KAROLINE LOPES DE LIMA
266	189185	KATIE ROSE MELLO
267	151274	KELLI CHARLOU DOS SANTOS BRITO
268	93012	KELLY GUERREIRO COCIELO
269	200829	KELLY TERCILA FREITAS PRADO
270	189215	KEROLAY MENDES BARRETO
271	194338	LARISSA MARTINS SOUSA

272	175384	LEDA MARIA NEVES DE SOUZA PALACIOS
273	194153	LETICIA FERREIRA BUENO
274	189250	LILIAN DE FARIA RODRIGUES
275	195794	LILIANE PEREIRA REIS JUSTINO
276	36508	LIVIA ANTONIA JEREMIAS
277	184077	LUANA CHICAN CUNHA
278	183167	LUCIA ISABEL DE PAIVA
279	174575	LUCIANA ALVES DOS SANTOS
280	195784	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
281	181093	LUCIANA DOS SANTOS CALADO
282	194325	LUCIANA MARIA DE ANDRADE
283	195837	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
284	189354	LUCIANA VIDAL DA SILVA
285	99913	LUCIANE MARTINS BIANCO
286	181103	LUCILIA MAIRA FARIA VAZ
287	174258	LUCINEIA DA SILVA ROSA
288	28583	MAGALI DE ARRUDA SANTOS
289	181056	MAIARA NASCIMENTO DE CARVALHO
290	191224	MARA CRISTINA GONCALVES
291	194521	MARCA AURELIA BORELLI SILVA
292	30741	MARGARETE CRISTINA DE BRITO ALVES
293	194095	MARIA ANGELA ALVES DA FONSECA
294	195793	MARIA APARECIDA ALVES AVANCI
295	35311	MARIA ARMENE CARLOS ARAUJO
296	175148	MARIA CAROLINA DE AGUIAR
297	200212	MARIA CIDENIA DA COSTA AQUINO
298	191639	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO SANTOS
299	104806	MARIA DAS DORES SILVA DOS SANTOS
300	30931	MARIA DAS NEVES DAS CHAGAS DIAS
301	190806	MARIA DE FATIMA CARVALHO
302	191164	MARIA DE OLIVEIRA SILVA
303	174469	MARIA DO CARMO BERTUNES DA ROCHA
304	195743	MARIA DO CARMO RAMOS DOS SANTOS DOMINGUES
305	197859	MARIA EDIENE DO NASCIMENTO GALVAO
306	195741	MARIA EDINOLIA OLIVEIRA SOARES SOUSA
307	195719	MARIA ELITA SOUSA ROCHA
308	191943	MARIA FABIANA FREIRE SANTOS
309	190803	MARIA IRANILDE SILVA CARNEIRO RONCA
310	195765	MARIA JANAINA FREIRE DE LIMA
311	104793	MARIA JOSE DA COSTA
312	181302	MARIA JOSE DA SILVA
313	191210	MARIA JOSE GONCALVES DE SOUZA
314	195108	MARIA LIDIA SOUZA SILVA
315	195052	MARIA LUCIA DA SILVA CERQUEIRA
316	92893	MARIA LUIZA JUSTO
317	180860	MARIA LUZIA DELVECHIO VALENTIM

318	195746	MARIA MADALENA BRAGA MELO DE JESUS
319	194551	MARIA REGIANE DA SILVA
320	95651	MARIA VANDA FORTUNA DE SILVA
321	173826	MARIA VILZA LEITE DOS SANTOS
322	190947	MARINALVA DA SILVA DOS SANTOS MELO
323	188523	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA
324	174736	MARINEIDE PEREIRA ROCHA
325	191157	MARISA CELIA DOS SANTOS RIBEIRO
326	180758	MARISA GLORIA HERCULINO SILVA
327	106146	MARLENE APARECIDA CARVALHO DE SOUZA
328	189933	MARLY VIANA DE OLIVEIRA MORAIS
329	195107	MARTA ANTONIA DE OLIVEIRA
330	194203	MARTA JANE DA SILVA
331	194128	MARTA OLIVEIRA DE BRITO
332	182215	MAURIZIA SEIXAS CARDOSO
333	191659	MICHELE TAMARA FERNANDES TEIXEIRA
334	191357	MICHELLE RAIMUNDO FERNANDES
335	195721	MILENA SOUZA AMPARO
336	191138	MIRALVA OLIVEIRA PRATES CARDOSO
337	194177	MIRALVA SILVA DAMASCENO
338	194417	MIRIAM DA SILVA OLIVEIRA SILVA
339	191322	MIRIAM FERREIRA DA SILVA
340	192011	MONICA VALERIA ALVES
341	198169	NADEJE FEITOSA DUARTE DE SOUZA
342	194170	NADIJACY CANDIDO DE MORAIS
343	173694	NAILZA PEREIRA DA SILVA FARIA
344	191358	NAIR CRISTINA APARECIDA CHUMEN DA SILVA
345	105802	NAIR DE MATTOS SIMAO DE OLIVEIRA
346	194437	NAIR VIEIRA DE ALMEIDA SOARES
347	195713	NARA ELOISA DE PAULA SANTOS
348	190968	NATALIA COSTA VIEIRA ABREU
349	190770	NATALIA DE GOES MORETTO
350	191146	NEIDE QUEIROZ LIMA
351	174010	NEUSA VIEIRA DE CASTRO LIMA
352	200532	NILVA APARECIDA CARDOSO
353	191036	NILZA APARECIDA LOPES MOTA
354	191706	NUBIA ROBERTA BATISTA DOS SANTOS NOGUEIRA BEZERRA
355	194683	NUBIA SILVA GONCALVES
356	30630	OLGA LINS DA SILVA
357	150507	OLIVIA MARIA SOUSA AYRES
358	200550	PAMELA ARAUJO SANTANA
359	200553	PAMELA CRISTINA DOS SANTOS DE MELO RAMOS
360	194188	PATRICIA APARECIDA DE FREITAS
361	200597	PATRICIA DOS SANTOS FONSECA
362	194681	PAULA APARECIDA MARCAL ALVES
363	92863	PAULA ISMAEL SILVESTRE RIBEIRO

364	191191	PAULA PEREIRA GOUVEA MORAES
365	104699	PAULA RUBIA CRUZ DO NASCIMENTO
366	181307	PAULO MARQUES DA SILVA
367	191101	PEROLA DE PAULA GOES
368	194034	PRISCILA BATISTA DE OLIVEIRA
369	195730	PRISCILA DE ALMEIDA MAGRANER
370	195690	PRISCILA NAIULY LEITE VALDEVINO
371	191133	RAFAELA DE CARLIS RIBEIRO DA SILVA
372	194742	RAISSA ARAUJO FRANCO LOPES
373	190766	RANUZIA CRUZ OLIVEIRA
374	194190	RAQUEL MATEUS DA SILVA PONTES FRANZINA
375	189880	REGIANE CIRINO CONCEICAO
376	191633	REGIANE PALADINO DA SILVA
377	190933	REGIANY GRACIELLY SILVA FIGUEIREDO MATIAS
378	173637	REGINA MARIA DANTAS
379	189872	RENATA ALVES DO NASCIMENTO
380	194658	RENATA FERREIRA DA SILVA
381	198304	RENATA GOMES AMERICO SILVA
382	181101	RITA DE CASSIA DE MIRA CATARINO
383	95658	RITA DE CASSIA SILVA TYROLA
384	173858	RITA IDERLINDA RIBEIRO QUADROS
385	174201	ROSA DE MELO SANTOS
386	173923	ROSA MARIA SILVA MARCHIORI
387	174523	ROSALIA DE RAMOS
388	191623	ROSANA ALVES DIAS IVANAGA
389	31030	ROSANA ALVES SILVA
390	194126	ROSANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MECE
391	194374	ROSANA MARIA GONCALVES
392	191968	ROSANGELA MARIA ARAGAO
393	194205	ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS CRUZ
394	195214	ROSEANNE MORETTI DOS SANTOS
395	191466	ROSELI DA SILVA
396	200594	ROSELI FRANCA CHISTO
397	200429	ROSEMARY DE JESUS SILVA DOS SANTOS
398	180806	ROSIENE DE OLIVEIRA RODRIGUES PAVANI
399	191192	ROSILENE FERREIRA BORGES
400	189350	ROSILIS GONCALVES COELHO
401	30862	ROSIMEIRE DE ALMEIDA MELO
402	191826	ROSIMEIRE DIAS PAULISTA QUERINO
403	180738	ROSIMEIRE NUNES RODRIGUES
404	104695	ROSINEI DE JESUS DOIRADO
405	174106	SAMMIA ELAINE DE MOURA FRANCA
406	191354	SANDRA ALVES DA SILVA ARAUJO
407	104824	SANDRA APARECIDA DA SILVA
408	175105	SANDRA CONCEICAO DE LIMA SANTOS
409	180825	SANDRA MARA DA SILVA DUTRA COSTA

410	180843	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
411	195041	SANDRA MARIA PEREIRA DA SILVA
412	200365	SANDRA MENESSES
413	174137	SANDRA REGINA BARBOSA NUNES
414	198288	SANDRA REGINA DE MORAES OLIVEIRA
415	184033	SANDRA RIBEIRO PEIXOTO
416	190783	SARA DE SALES LIMEIRA
417	191389	SELEIDE ANJOS DE OLIVEIRA BRITO
418	194023	SELMA CAMPOS CORONEL
419	197819	SERGILANE DE FATIMA PEREIRA DA SILVA
420	194080	SHERON YASMIN DA SILVA QUEIROZ BORGES
421	189244	SHIRLEI TEIXEIRA DA SILVA
422	105800	SILVANA AMORIM DA SILVA
423	191690	SILVANDIRA NOBRE DOS SANTOS
424	191071	SILVIA REGINA DE FREITAS
425	192005	SIMONE APARECIDA DE SOUZA SANTOS
426	194593	SIMONE DA SILVA GOMES
427	195063	SINARA SANTANA SILVA BISPO
428	191443	SOLANGE LUZIA LIMA SANTIAGO
429	106161	SONHA BELANHA MIRANDA COUTINHO
430	191617	SONIA ANTONIA DE SOUZA OLIVEIRA
431	173974	SONIA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA
432	191111	SONIA MARIA LIMA
433	181189	SONIA VIANA DA SILVA
434	191781	SORAIA PEREIRA OLIVEIRA
435	191391	SORAYA OLIVEIRA RODRIGUES
436	191907	SUELEN TAIS AMORIM PEREIRA
437	36645	SUELÍ FERRAZ DE SOUZA
438	191234	SUELY DA ROCHA ALMEIDA GOMES
439	195742	SUELY LOPES DE OLIVEIRA
440	195034	SUZILEI PEREIRA DE SOUZA
441	191394	TABATA AMANDA DOS SANTOS ALVES SILVA
442	191220	TACIANA CAMBIRIBA DOS SANTOS
443	194376	TAIANNE MOREIRA CARDOSO
444	190785	TALITA NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA
445	190964	TAMIRES ROCHA DA SILVA CASTRO
446	194454	TAMIRES RODRIGUES PEREIRA
447	191732	TAMIRES VILELA SOUZA
448	191473	TANDARA DOS SANTOS ISIDORO PADILHA
449	190938	TANIA APARECIDA LOPES DA SILVA
450	174317	TANIA DA SILVA MARTINS
451	191190	TANIA GOMES DOS SANTOS
452	194037	TATIANE APARECIDA BRAGUIM FREIRE
453	194629	TATIANE CLEIDEMAR DA SILVA
454	194181	TATIANE HENGLES AMORIM
455	194594	TATIANE PACHECO GOMES DA MATA

456	191229	TATIELLY ANTONELLI CABRAL
457	104766	TELMA LUCIA DE BORBA LELES
458	200341	TELMA MARIA VELOSO NEVES BENFICA
459	200657	THAIS REGINA DE OLIVEIRA DIAS
460	189881	VALDERENE ALVES DA SILVA PARISIO
461	191462	VALDINEIDE LIRA SANTOS SILVA
462	198285	VALDINEIDE SILVA SOUZA DE PAULA
463	194516	VALDIR MANOEL DA SILVA
464	181518	VALERIA APARECIDA DE PAULA DIAS
465	189225	VALERIA COSME PROCOPIO DE MORAES
466	174099	VALERIA FERREIRA ALVES
467	199093	VALERIA SOARES DA SILVA
468	189220	VANESSA CRISTINA BRACCO PAOLETTI
469	200571	VANESSA CRISTINA MENDES VIEIRA
470	181075	VANESSA DA SILVA TELES
471	191131	VANESSA MARTINEZ DOMANOSKI
472	194026	VANIA OLIVEIRA DE PAULA JESUS
473	191952	VANIA RABELO DA CONCEICAO MARQUES
474	190954	VANUZA RIBEIRO SOUZA DOS SANTOS
475	92393	VERA LUCIA RODRIGUES CORREA SIMOES
476	195089	VERONICA OLIVEIRA NASCIMENTO
477	195096	VERONICA SA DOS SANTOS CEPULO
478	191270	VILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
479	191557	VILMA RAMOS DE SANTANA MOREIRA
480	151382	VIVIAN CRISTINA DE MIRANDA
481	174177	VIVIAN DE OLIVEIRA REIS LIMA
482	181515	VIVIANE CRISTINA FALCONI
483	191402	VIVIANE DA SILVA SANTOS
484	200559	VIVIANE DOS SANTOS SILVA DE SOUSA
485	200589	VIVIANE SIMAO DE SOUSA COSTA
486	194420	WALQUIRIA GONCALVES DE OLIVEIRA
487	200584	WALQUIRIA JACINTA FERREIRA
488	194563	WILLIAM COSTA SANTIAGO
489	95670	ZELIA LUCAS PATRICIO
490	182253	ZENILDA SANTOS LIMA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (21 HS)**  
**INSCRITOS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 27 HORAS PARA O ANO DE 2025**

Nº	MATRICULA	NOME FUNCIONÁRIO
1	193438	ALESSANDRA REVIS LACERDA DE SOUSA
2	180715	ANDREA MAZZINI GUIMARAES BARGAS
3	198216	ANDRESSA YUMI UMEDA KUADA
4	193659	ANEZIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA
5	154253	CECILIA SEVERINA DOS SANTOS
6	193343	CLEONICE BATISTA DE LIMA PONTANI
7	198310	DANIELA MARQUES CARLOS
8	193821	ELIANA GUIZE BUSQUETE
9	103779	ELIANE CRISTINA MENDONCA SANTOS
10	193219	ELIDIANE CRISTINA DE SOUSA
11	140719	ERIONARA LOPES DA CRUZ SOUZA
12	193208	EVA MARIA ROLDAO ARAUJO
13	193460	FLAVIA MENDONCA DOS SANTOS SILVA
14	190284	GRAZIELA MACEDO IGNACIO
15	193732	GRAZIELA RAMOS DE OLIVEIRA SANTANA
16	200101	HUGO FELIPE SILVA DOS SANTOS
17	160288	IZEUDA FERREIRA DE LIMA ROSA
18	173547	JOACI NUNES PEREIRA RODRIGUES
19	197831	JOSE CARLOS ACACIO
20	196521	KARIN AQUINO FULGENCIO
21	130223	KARINA RIBEIRO ALVARENGA
22	200783	KELLY CRISTINA DA SILVA
23	193521	LUCIENE SANTOS DA SILVA
24	80777	MARCILENE MARIA GONCALVES FERNANDES
25	154250	MARCIO ROBERTO SILVA SAMPAIO
26	193463	MARIA FILOMENA MORAES
27	189119	MARIA MARGARETE BATISTA DA SILVA
28	194922	MARIANA FERREIRA DE TOLEDO
29	197794	MARISA MAGALHAES DA SILVA
30	189282	MICHELLINE DE SOUZA
31	198874	MYRNA DE FATIMA TEIXEIRA ALDANA
32	173846	RAFAELA FERRAZ LUZ
33	189948	ROSELI APARECIDA CARNEIRO
34	189083	ROSELI RODRIGUES DA SILVA
35	195671	ROSIANE DA COSTA
36	130565	ROSILENE MONTEIRO DE LIMA
37	200804	SANDRA REGINA MENEZES SALMAZO
38	195071	SARA CORREA BARBOSA
39	196539	SHISLENE COSTA DE OLIVEIRA
40	80830	SOLANGE APARECIDA LEITE
41	198230	TATIANA NADDEO
42	153802	VIVIAN CLEM
43	154350	VIVIAN HELENA DE CASTRO GERALDO ALCANTARA
44	193128	VIVIANE CRISTINA DA SILVA MARQUES LIMA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA ALTERAÇÃO DE JORNADA 2025**

**PDI**

**MATRÍCULA**

194404
195059
195098
189413
181090
173566
195233
173964
191469

**PEB I**

200121
79990

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.999/2024 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NÃO CONTINUADO PARA REPARO, MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, POR MEIO DE EXECUÇÃO INDIRETA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos [sítios: https://www.gov.br/compras/pt-br](https://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **03/12/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/12/2024 às 10h30min.**

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2540/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR MONTADO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos, fica adiada a data da **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, para o dia **13/12/2024** às 10h00min, que estará à disposição dos interessados nos **sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245>** - Envio das Propostas de Preços pelo site **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **03/12/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **13/12/2024 às 10h00min**, em razão de alteração no Edital.

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE GOVERNO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO  
IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO  
ATOS DO DIRETOR

## COMUNIQUE-SE CI 43

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
25814/2022	17661/2023	19251/2022
12629/2021	17883/2022	21070/2023
21070/2023	9097/2019	17891/2009
16069/2023	9892/2023	16682/2020
13842/2023	12087/2016	13616/2019
5824/2022	22258/2022	10137/2005
13499/2014		

## DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
202403323526	50362
202403277791	46604
202402171783	49373
202402012547	49121
202403318699	49752
202403011774	49941
202402175263	50350
202402176684	50627
202402172045	50514

## DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 45 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
39622/2011	50978

## PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº PROCESSOS
7494/2023	21064/2023
21052/2023	21054/2023
21049/2023	21431/2023

OSASCO, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, CADASTRO**  
**IMOBILIARIO E CONTROLE DE USO DO SOLO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico, 59, 60, 61, 285 § 1º, 253, 334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51217	25/10/2024	PAULO ROGERIO VILELLA
51141	29/10/2024	ESP DE VIANELO MOREIRA DE LIMA
50622	05/11/2024	RENATO DOURIVAL LERNER
50621	05/11/2024	VALDEVAM AQUINO NUNES
50619	05/11/2024	REGINA MARTINS DE SOUZA SILVA
50616	25/11/2024	STELLA REGINA LIMA NELSON
51050	29/10/2024	ANTONIO YWAO HATO
50618	04/11/2024	AMAURO DE OLIVEIRA
49724	25/10/2024	ELOIZA BATISTA DE LIMA
49732	05/11/2024	JULIO PEREIRA DE SOUZA
51017	28/08/2024	ESP VICENTE DA SILVA NETO
51132	21/10/2024	LUIZ MANOEL DE ARAUJO
51033	01/10/2024	ESP VICENTE DA SILVA NETO
51046	17/10/2024	ESP VICENTE DA SILVA NETO
49716	18/10/2024	LEILA CARDOSO GALVÃO
51407	21/11/2024	CONGREGAÇÃO DA PAIXÃO DE JESUS CRISTO
51049	23/10/2024	ANTENOR PEDRO DE LIMA
51035	07/10/2024	EVELINA F DA ROSA
51453	29/11/2024	VERA LUCIA C DE MELLO
51228	28/11/2024	JOSE ERIVAN VIEIRA JR
50617	04/11/2024	DAIANE MARIA DE MELO GERALDINI BRAULE
51047	18/10/2024	CRISTOVAN VITOR DA SILVA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
50846	18/10/2024	FRANCISCO AGUERA

**EDITAL DE MULTA** – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII, 374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
51145	07/11/2024	VICTOR OKUBA
50845	05/11/2024	CONDOMINIO PARADISE RESIDENCIAL
50466	28/06/2024	CARLOS ROBERTO FERREIRA DA SILVA
50844	05/11/2024	IVANI TEREZINHA RAMOS MANDUCA
51130	17/10/2024	SIDNEI DE OLIVEIRA
49736	07/11/2024	BENJAMIN EMPREEND IMOBILIARIO SPE LTDA
49735	07/11/2024	BENJAMIN EMPREEND IMOBILIARIO SPE LTDA
51035	25/10/2024	C.E CENTRAL DE EMBALAGENS
49722	23/10/2024	JOSE MUNHOZ BONILHA
51151	27/09/2024	RICARDO DE PAULA JR
49720	24/10/2024	BENJAMIN EMPREEND IMOBILIARIO SPE LTDA

**EDITAL DE MULTA E EMBARGO** - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
49719	22/11/2024	ALEX PAULO DA SILVA
51405	19/11/2024	VY ADM DE BENS E CONSTRUTORA EIRELI
51408	22/11/2024	LUCIO C EVENTOS COMERCIAIS
51451	27/11/2024	HELIO NASCIMENTO ROCHA DE MIRANDA

OSASCO, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS****DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO****INTERESSADO: GERALDO DE PAIVA MACIEL****MULTA Nº 88986 DE 09/09/2024****DEFERIDO****PODA DE ÁRVORE****CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

## SECRETARIA DE SAÚDE



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



## RESOLUÇÃO CMS 301, de 28 de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 344 realizada no dia 28 de novembro de 2024.

## RESOLVE:

- **Publicar:** A Comissão Eleitoral do Conselho Gestor e Municipal de Saúde de Osasco:
  - *Josmar Rocha de Oliveira* (Usuário)
  - *Paulo Orestes Almeida* (Usuário)
  - *Maria do Rosário Dias da Silva Duarte* (Servidor)
  - *Edna Maria Brasil* (Governo)
- **Aprovar:** Apresentação da Prestação de Contas e Plano de Trabalho 2024/25 do AMME.
- **Aprovar:** Ata da Reunião Ordinária nº 343 de 24 de outubro de 2024.

**ATA TRECENTÉSIMA QUADRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:10hs nove horas e dez minutos, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, 480 Térreo – Osasco. A presidente Sílvia Regina Maciel Fonseca, dá início à reunião com quórum legal alcançado. Com a presença dos Conselheiros titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. A Presidente Sílvia cumprimenta a todos informando que já deu quórum pede que coloquem os celulares no modo vibra e faz a leitura da convocação e pauta da reunião. **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 342<sup>a</sup> do CMS; **2º Ponto de Pauta:** Qualificação da Organização Social Hospital Beneficente São José de Herculândia; **3º Ponto de Pauta:** Prorrogação do Mandato do CMS e Conselho Gestor de Saúde; **4º Ponto de Pauta:** Apresentação da Prestação de Contas do GOAS; **5º Ponto de Pauta:** Informes. Passamos para o **1º Ponto de Pauta:** Votação da Ata Ordinária 342<sup>a</sup> onde a presidente pergunta se todos receberam e leram a ata enviada por e-mail e o conselheiro Toninho diz que não participou da reunião, mas leu a ata e fez uma observação que a quantidade de 8.077 profissionais não condiz com a realidade da secretaria de saúde que não tem essa quantidade, que o real é 4.222 funcionários, que esse número fornecido pode ser um erro de estatística, então, precisa corrigir essa ata para poder ser aprovada, senão vai dar problema por ser o dobro e também diz que são 2135 médicos e na verdade são 515 médicos; mesmo que for toda rede terceirizada não dá essa quantidade. A conselheira e secretária executiva Edna Brasil diz que faz a ata baseada na apresentação e no relatório apresentado à mesa de onde foram retirados esses quantitativos. O conselheiro Toninho diz que os ACS e os Auxiliares de Enfermagem se aproximam dos dados indicados, os Técnicos de Enfermagem também não é essa quantidade informada, mas ele podia discriminar. A conselheira Giovana diz que esses quantitativos são de todos os contatados das UPAS, PS, Hospitais e OS; ele deve ter puxado pelo CNES que é um sistema público e ela sugere que na próxima apresentação se faça de forma mais clara. A conselheira Rejane diz que na ata anterior foi pedido para destrinchar as Emendas e OS; e apresentar no CMS. O conselheiro Alfredo diz que na mesa



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



tem dois conselheiros que fazem parte da Comissão de Contratos, mas não apresentam as decisões ao pleno (mesa), assim como também não é apresentado à mesa os relatórios de visitas. A conselheira Edna Brasil diz que se fosse só corrigir valores ou quantidade poderia fazer agora, mas não pode fazer isso por não ter os indicadores corretos. A presidente diz que é preciso ter claridade na apresentação e que votem no que acham em que é o certo. O conselheiro Arnaldo diz que consultou o Sátiro coordenador da VE e que os funcionários são todos, sendo prefeitura e terceiros, ele questiona que a ata é o que aconteceu na reunião passada e não tem como mudar. A conselheira Edna Brasil diz que não pode corrigir agora porque não tem as informações corretas, se o Sátiro estivesse aqui e desse a informação correta, a ata poderia ser corrigida, como tem acontecido em reuniões anteriores, a correção da fala dos conselheiros, mas do contrário não posso alterar. Nesse momento a presidente pede para a conselheira Jacksyara sentar-se à mesa, após ter se afastado para participar das eleições e agora está retornando. O conselheiro Toninho sugere que se faça a correção na ata e informe a quantidade de profissionais direta e indireta, porque a divulgação é pública e quando lerem a ata do CMS os dados não vão bater. A conselheira Edna Brasil diz que não pode fazer isso, quem fez a fala na reunião anterior? Isso dá problema e ela não quer ser responsabilizada por isso, como acusações em reuniões anteriores. A conselheira Rejane diz que a ata é o que aconteceu na reunião anterior, se tiver essa fala de direta ou indireta, não tem alteração na ata, o que tem que ser colocada nessa ata de hoje é que foi aprovada, porém não foi recebido o detalhamento que foi solicitado anteriormente e na próxima ata que se vai aprovar essa e a outra. O conselheiro Josmar parabeniza o retorno da conselheira Jacksyara após o afastamento. A presidente coloca a ata em votação e o conselheiro Josmar pede para justificar o voto dizendo que pela primeira vez esse conselho foi atento e parabeniza o conselheiro Toninho que trouxe essa dúvida para a mesa e pede que todos sejam mais atentos e vota não, a Rejane vota sim, o Toninho se abstém por não estar na reunião anterior, Ariane aprova; mas tem que ser colada na ata de hoje as observações discutidas, Kátia aprova com as alterações, Paulo Orestes aprova com as ressalvas, Giovana aprova, Alfredo não aprova, Jacksyara se abstém por não estar presente no dia, Arnaldo aprova, Edna aprova e Sílvia não aprova. **Ata aprovada por 07 (sete) votos sim, 03 (três) não e 02 (duas) abstenções.** O conselheiro Josmar pede que a partir de hoje seja conferido a paridade da mesa antes de começar as reuniões. Passamos para o **2º Ponto de Pauta:** Qualificação da Organização Social Hospital Beneficente São José de Herculândia, a presidente fala que essa OS foi recebida no CMS para qualificar ou não qualificar e diz que na reunião executiva essa documentação foi analisada pelos coordenadores e foi notada que uma das pessoas do quadro da Diretoria é uma funcionária pública, analisando a proposta não tinha um parecer jurídico da secretaria para que a mesa avalie se aprova ou não. O conselheiro Arnaldo diz que passou no jurídico, mas que ele também teve dúvida, mesmo olhando a legislação a Lei 4343 e o Decreto 12778, ele não viu nenhum artigo que proíba ser funcionário público, o que ela sabe é que quando a OS estiver fazendo gestão aqui, não pode ter ninguém do quadro de funcionário e ele não tem propriedade para responder. O conselheiro Toninho pergunta se falaram para qual serviço vai essa OS? O conselheiro Arnaldo diz que temos que seguir o critério da lei, não significa que ela vai trabalhar aqui, ela vai ter que passar por um chamamento público e a qualificação é um dos itens para concorrer. O conselheiro Josmar diz que nos mandatos anteriores passaram OS no CMS para qualificação e hoje eu digo que não consegui ler todo o documento e no que ele leu, ele recomenda a mesa a votar não; porque não se conhece o serviço dela e é um município que cabe no Jardim Roberto e como que ela chega aqui e este conselho dá esse presente qualificando-a e amanhã ela estará aqui gerenciando uma unidade de saúde em nosso município, não temos que aprovar entidades que nem conhecemos e ainda tem essa ligação de funcionário. O conselheiro Toninho diz que tem dúvida se um funcionário público pode



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



participar e qualificar uma entidade que não conhecemos os serviços prestados por ela, é muito complicado, porque tem muita entidade que é só de gaveta, nunca prestou serviço em nenhum lugar e depois do que aconteceu aqui com o pessoal da limpeza, temos que ter muito cuidado naquilo que vai aprovar. A presidente coloca para votação, Jacksyara não aprova, Alfredo não aprova, Giovana não aprova, Paulo Orestes não aprova, Kátia não aprova, Ariane não aprova, Toninho não aprova, Rejane não aprova, Arnaldo se abstêm, Edna não aprova, Sílvia não aprova. O conselheiro Arnaldo pede que na devolução, justifique a não aprovação. A Organização Social Hospital Beneficente São José de Herculândia teve a **não qualificação por 11 (onze) votos não** e 01 (uma) abstenção. O conselheiro Oliver diz que na Lei 8666 que a qualificação técnica é quando a entidade prestou serviço e o conselho não tem competência técnica para aprovar, existe um departamento na prefeitura que quando aprova já dá um cadastramento para o chamamento público. Passamos para o **3º Ponto de Pauta:** Prorrogação do Mandato do CMS e Conselho Gestor de Saúde, onde a presidente fala que no nosso regimento diz que seis meses antes terminar o mandato tem que iniciar o processo eleitoral das Unidades de Saúde e CMS, mas como esse ano é de eleição municipal temos que fazer a recondução do mandato por mais um ano até que aconteça as eleições dos conselhos. O conselheiro Alfredo pergunta se vamos ter recurso para fazer as eleições dos conselhos e a secretaria executiva Edna Brasil diz que não sabe dizer se vai ter recurso, mas se prorrogar o mandato e não fizer as eleições, o conselho pode esvaziar e a reunião não dar quórum e paridade. O conselheiro Alfredo diz que o conselho está desmotivado, não sabemos o que acontece de reforma, prestação de serviço não temos retorno dos relatórios das visitas, não temos relatório da comissão de contratos, o problema do CAPS continua na mesma, roubaram tudo lá e não nos dão satisfação. Os municíipes cobram as filas de espera que nunca acaba, foi feito um mutirão da mamografia e a fila de espera só aumentou, na visita do Hospital Antônio Giglio vimos que em um quarto tinha 17 pacientes sem ventilador. A presidente diz que desde do começo é falado sobre as visitas e que também deveríamos estar subindo (gabinete da saúde) para cobrar as solicitações e ter retorno, ninguém se manifestou, nós somos conselheiros e temos que visitar e cobrar retorno. O conselheiro Alfredo fala que foram fazer visita na UBS Três Montanhas e achou uma falta de respeito uma funcionária falar para gerente: "isso é da prefeitura, deixa para lá"; imagina o que ela faz com o munícipe. O conselheiro Toninho diz que o papel do conselho é fiscalizar e precisamos receber as demandas e apontamentos e cobrar o retorno, o que vimos no CAPS é vergonhoso a forma que a empresa que presta serviço está entregando os serviços da reforma, a secretaria não tem uma comissão que acompanha reformas; precisamos fazer uma comissão para acompanhar durante e após a entrega das reformas. O conselheiro Josmar diz que trouxe as informações do CAPS no início do ano fazendo o relatório pedindo que subisse e não sabe se subiu. A presidente coloca em votação a recondução do mandato do CMS por mais um ano e foi **aprovada por unanimidade**, pelo pleno. Passamos para o **4º Ponto de Pauta:** Apresentação da Prestação de Contas do GOAS, a presidente diz que fizeram uma visita e que na apresentação de contas do ano passados ficaram algumas pendências para corrigirem e a mesa deu mais um ano para fazerem esses acertos. A presidente passa a palavra para o Madison, coordenador do Grupo de Orientação e Assistência à Saúde - GOAS que se apresenta explanando a apresentação dizendo que o GOAS é uma Instituição sem fins lucrativos fundada em 14/02/1998 com o intuito de prevenção, conscientização, orientação, assistência à saúde e reinserção a Portadores de IST/HIV/AIDS, Dependência Química em situação de vulnerabilidade social. A missão é proporcionar a recuperação e reinserção social dos portadores de IST/HIV/AIDS e Dependentes Químicos, atender, disseminar o conhecimento em prevenção promover ações sociais com responsabilidade socioambiental. A visão é sempre ser referência por acreditar no ser humano que por alguma razão, em sua trajetória da vida se



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



perdeu e essa visão serve para ele também, que há 13 anos entrava no GOAS para se tratar de dependência química e hoje ele é bem transparente em dizer isso. Os valores são ética, transparência, respeito ao ser humano e ao meio ambiente. A Instituição dispõe de 52 vagas, sendo 44 leitos masculinos, 06 leitos femininos e 04 leitos para reinserção social, para acolhimento de indivíduos soro positivo ou dependente químico que não dispõe de moradia ou recurso familiar. Na Casa de Apoio temos a triagem com uma média de 35 a 60 usuários por mês, entre homens e mulheres entre 18 e 55 anos, temos reuniões mensais de alcoólicos e narcóticos anônimos, atendimento e apoio jurídico, atendimento psicológico, reunião familiar duas vezes no mês com a psicóloga, grupo de reflexão e reconhecimento, labora terapia (pintar, saraú, artesanato), alguns sabem consertar algum objeto, alguns participam como cozinhar, lavar e até passar a própria roupa. Os assistidos estão ali por livre e espontânea vontade para o tratamento. A Instituição iniciou como casa de apoio e assistência a Portadores de IST/HIV/AIDS e Dependência Química, mas no decorrer dos anos novas frentes de trabalhos foram implantadas, devido a necessidade da comunidade e o entorno; como a Casa de Apoio dos portadores de IST/HIV/AIDS e Dependentes Químicos, apoio a Comunidade/Assistência Domiciliar, prevenção e Educação e ações de Cultura e Lazer e o Projeto Social “Viva Leite” em parceria com o Governo do Estado, temos um bazar que são realizadas trocas de reciclados (garrafas pet e latas) por roupas, sapatos e outros. Os objetivos são: proteger os usuários, preservando suas condições, preparar os acolhidos para o alcance de auto sustentação, promover o restabelecimento de vínculos comunitários e sociais, promover acesso à rede pública, preparar o acolhido para o mundo de trabalho, apoio à saúde física e mental do acolhido no tratamento do IST/HIV/AIDS e dependência química. Os resultados esperados são a garantia dos direitos, o resgate da autoestima e a reorganização dos projetos de vida. Ele diz que se formou em Administração graças ao GOAS. O conselheiro Oliver explana alguns certificados recebidos através de cursos feitos, inclusive o CEBAS. O conselheiro Alfredo pergunta como se paga os cursos e faculdade e o Madson responde que através da reciclagem e parte do dinheiro é investido na formação educacional dos acolhidos. O conselheiro Oliver diz que hoje o acolhido tem um custo R\$5.517,00 cada e que recebemos R\$700,00. O Madson passa a fala para a Ismaria que se apresenta dizendo que é assistente social e está como coordenadora do Programa IST/AIDS, dentro do programa que é da secretaria de saúde, somos referência no município para atender pacientes com HIV/AIDS, Hepatite graves e recebemos recursos fundo a fundo do Ministério da Saúde – MS e parte desse recurso é destinado à Casa de Apoio por atender pacientes com HIV e lá eles têm pacientes que são independentes que não tem moradia e estão em estado de vulnerabilidade. Posso dizer que nossa parceria é muito boa, que ocorre essas quatro vagas de pacientes que são acolhidos lá, se ele recebe algum paciente com HIV, logo me envia os dados desse paciente já fazemos o agendamento da consulta médica, agenda de exames e retirada de medicação; sempre há a comunicação com relação ao paciente. O conselheiro Oliver sugere que após votação que se aprove por mais três anos e a presidente abre para perguntas. A conselheira Jacksyara pergunta quantos funcionários tem para atender esses pacientes e quantos enfermeiros. O Oliver responde que tem seis funcionários, mas são eles que lavam e passam suas roupas, uma técnica de enfermagem, a cozinheira estava afastada e hoje tem uma voluntária. A presidente diz que não pode uma técnica de enfermagem sem a coordenação e acompanhamento de uma enfermeira, se acontecer alguma coisa ela responde duplamente. O Oliver diz que gostaria de ter todos os profissionais, mas trabalha conforme o recurso que tem. O conselheiro Toninho pergunta se as pessoas que trabalham na reciclagem são voluntárias ou fazem parte da terapia. O Oliver responde que faz parte do processo, onde ele acaba tendo a responsabilidade social e sócio ambiental, a maioria não tem formação educacional, é uma forma de trabalhar em conjunto e auto sobreviver ocupando a mente. A conselheira Ariane diz



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



que o GOAS foi o seu primeiro estágio e quando encontra com os pacientes eles dizem “só por hoje”, mas lá se vão 30 anos e ela aprova. O conselheiro Josmar diz que conheceu o Oliver há 16 anos dando o duro para poder receber a aprovação do conselho e o parabeniza pelo trabalho que ele desenvolve e o voto é sim. A conselheira Edna Brasil pergunta quantos internos tem na casa hoje, porque se recebe uma verba para X paciente com HIV e o gasto com diária. O Oliver responde que recebe R\$24.500,00 que corresponde 35 vagas, dando um total de R\$ 700,00 por pessoa e é uma casa rotativa, tendo uma estimativa de R\$30,00 de refeição diária. Madson diz que é uma média de valor de almoço e o Oliver diz que quando a pessoa está deixando a dependência química eles comem mais. O conselheiro Arnaldo diz que baseado no recurso federal que vem, isso não se aplica (dependência química), o recurso é para pacientes com HIV. A conselheira Giovana diz que essa prestação de contas também é aprovada pela Secretaria de Finanças que teve outros Convênios que não conseguiram prestar contas e o GOAS é o único que permanece, porque se não prestar conta, não recebe a verba. O conselheiro Alfredo diz que fez a visita no GOAS por duas vezes e parabeniza, porque tem entidade que não faz nada e está ganhando, mas ainda tem algumas coisas para regularizar. A conselheira Rejane sugere para a próxima prestação de contas, ao invés de colocar o custo de cada um, colocar o proposto do plano de trabalho anterior e o executado feito até a prestação de contas, assim fica mais transparente. A conselheira Edna Brasil diz que a apresentação seria referente ao ano inteiro, não só do mês de outubro. A presidente diz que na prestação de contas do ano passado ficou faltando algumas coisas e ainda deixa a desejar, ela fez a visita e diz que precisa fazer uma melhoria, uma delas é uma responsável técnica lá e que ela não teria coragem de dizer não, porque o serviço que é feito lá ninguém quer fazer, mas não tem como fazer uma renovação de três anos e passa para a votação que é **aprovado** por unanimidade com a ressalva de por mais um ano de renovação do convênio. A conselheira Giovana diz que a mesa aprende sempre e a Ismaria explica qual o termo correto que se usa aos pacientes e hoje não se usa mais o termo “pessoas aidéticas”, “soro positivo” “AIDS” e sim pessoas que vivem com HIV e que elas podem desenvolver a AIDS; também dizemos criança exposta ao HIV e é mito dizer que pessoas dependentes químicas são pessoas com HIV, não é a maioria, é grupo de risco porque compartilham a mesma seringa ficando vulnerável se expondo sexualmente e muitas vezes são expulsos de casa. Passamos para o **5º Ponto de Pauta:** Informes, a presidente agradece a participação dos convidados e pergunta se alguém tem informes, passando ao convidado Franklin que sugere ao conselho que dialogue com o secretário de saúde para obter um convênio que preste um serviço brilhante ao município ao contrário do que temos e também informar que já está há dois anos na fila de espera para uma prótese dentária. A presidente agradece o retorno da conselheira Jacksyara e parabeniza pela participação externa. A conselheira Rejane diz que a AMME administra o CER II e a verba recebida não contempla todos os custos que tem, a AMME faz alguns eventos (jantar, festa junina) para suprir alguns custos há mais de 22 anos e agora vai ter a Festa do Chopp que será no dia 10/11/24 e que ela é funcionária do CER II e presta serviço no AMME e que esse dinheiro é para arrumar a piscina, que agora depois de entendimentos o nome do evento será Festa dos Amigos. Ela também faz solicitação sugerindo a pauta para a apresentação da Prestação de Contas do CER II - AMME para o dia 28/11/2024 e sugere também que antecipe a reunião de dezembro devido férias e viagens e a reunião de dezembro ficaria para 18/12/2024 e o pleno concorda. O conselheiro Alfredo diz que o conselheiro Josmar relatou um problema no grupo do conselho e logo teve resposta, mas ele quer deixar registrado que a fila de espera de especialidades não acaba nunca, se é muitos pacientes ou falta de profissionais, pois fizeram um mutirão no final de semana e a fila não acaba, isso é um descaso e outra coisa as empresas prestadoras serviços no município precisam prestar conta aqui no CMS para fiscalizarmos, precisam tomar providências com relação a funcionária RT da UBS Três



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



Montanhas, que fizemos a visita, ligaram para a gerente que não estava, mas que respondeu que era para nos deixar lá que éramos funcionários da prefeitura. Nós não somos funcionários, fomos fiscalizar e se ela fala isso para nós, imagina o que ela fala para os municípios, então, fizemos relatório e queremos que tomem providências. Ele pede que os conselheiros acompanhem o grupo e quando não puderem ir nas visitas, que avisem porque ele não está de brincadeira e precisamos visitar as reformas. Temos reclamações que não tem água nem copo de água, não tem café, temos que valorizar os funcionários também. Ele também pede que os conselheiros da Comissão de Contratos que nos tragam as informações referente aos mesmos. O conselheiro Josmar diz que quando o conselheiro Alfredo diz que o Conselho não faz nada, ele está desmerecendo ele mesmo, o que temos que fazer é o encaminhamento correto, como usuários temos que estar organizados, que relatou a visita no CAPS, protocolou e não teve resposta, esse Conselho precisa se organizar e buscar a resposta, se a secretaria adjunta estivesse aqui, já teria um discurso diferente e nós como representantes dos usuários precisamos nos reunir para alinharmos o nosso trabalho e qual resposta estamos conseguindo. Ele diz que na reunião passada disse ao secretário de saúde a questão do PS Pestana que está sucateado de propósito para poder colocar uma OS para gerar os serviços, pode até ser uma gestão que vai trazer benefícios, mas os trabalhadores não podem pagar o que estão sofrendo com as péssimas condições de trabalho lá e os usuários nem se fale, a secretaria de saúde tem que dar o suporte e temos que ficar atentos, porque o secretário disse que já tem planos para lá, para ano que vem. O conselheiro Josmar diz que acompanhou e participou de muita coisa no município e viu melhorias nessa gestão, mesmo com o caos que está a saúde e nem por isso ele vai chegar na mesa abraçando e aceitando tudo e sugere que convoque o secretário de saúde na próxima reunião ou antes da reunião, onde preparamos um relatório onde conste o que não queremos que aconteça mais em nosso mandato, porque tive que trocar horário de trabalho para estar aqui e o pouco que contribuo é de coração e mesmo errando é tentando acertar. Sobre a Comissão Emendas, aproveito que o Arnaldo está à mesa solicito uma reunião com o Conselho, antes de findar o ano para analisar as emendas. A conselheira Ariane quer saber da questão do passe da mãe, da gestante; onde ia chamar a empresa de ônibus para uma conversa. A conselheira Edna Brasil diz que esse assunto fazia parte do plano de governo do candidato, mas que agora tem que esperar janeiro no novo governo. A conselheira Kátia diz que gostaria que colocasse no grupo quando tivesse visita, os demais conselheiros sugerem que coloquem, mas que não fale em qual unidade vai para solicitar o carro. A conselheira e secretária executiva Edna Brasil diz que vai fazer o documento da prorrogação do mandato e uma das pautas vai ser formar Comissão Eleitoral que seguindo o regimento, são seis meses antes do término de mandato. A presidente diz que fica na Poli Sul e que lá estão com problema com a empresa nova da limpeza, que escutou as meninas da limpeza falando que diminuíram o salário delas de 40% para 20% e a chefe delas avisou que vai ser todo mundo mandado embora, a presidente diz que precisamos pegar o contrato para verificar isso, a mesa questiona se essa informação é verídica e pede que oficialize no CMS. Ela também fala das visitas que foram feitas no Amador Aguiar e que as coisas lá estão bem ruins, a conselheira Ariane diz que é uma falta de respeito o que acontece lá, foi falado que estava tudo pronto e reformado, mas não está, porque os quartos mostrados dizendo que estavam prontos, o acesso é pela escada da obra, ele está mostrando uma coisa que não está pronta e não tem como ter acesso. A presidente diz que tem a falta de privacidade dos pacientes e no mesmo dia fomos no PS Mesquita que é uma unidade nova gerada por uma Organização Social – OS muito diferente da Maternidade, estava tudo muito organizado. Também fomos no Três Montanhas as paredes todas furadas a RT Tânia a gerente chegou disse que não precisava estar lá por que éramos funcionários da prefeitura, achei um descaso e desrespeito com os conselheiros que ali estavam. As UBS visitadas Baronesa e Bonança não tinham oxigênio, ar comprimido, material



## Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA SAÚDE



de emergência não tem. A conselheira Edna Brasil diz que esses aparelhos eram usados na pandemia – Covid, acha que agora não se usa mais nas UBS, tem que ver o protocolo. A presidente diz que não tem que só fazer visitas, temos que fazer relatórios e não adianta só encaminhar lá para o gabinete, temos de ir lá em cima cobrar. Os conselheiros Josmar e Alfredo dizem que tem que agendar um horário com o secretário para receber os conselheiros. As doze horas e quinze minutos, 12:15hs, a **Presidente Silvia Regina Maciel Fonseca**, agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. **Eu, Edna Maria Brasil**, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes na reunião:

- Paulo Orestes Almeida
- Josmar Rocha de Oliveira
- Ariane Fuccilli
- Kátia Sirlene Rodrigues da Silva
- Arnaldo Luiz Barboza
- Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade
- Silvia Regina Maciel Fonseca
- Alfredo Martins da Silva
- Rejane da Costa Oliveiras
- Edna Maria Brasil
- Antônio Rodrigues dos Santos
- Jacksyara de Souza Santos

---

**Silvia Regina Maciel Fonseca**  
Presidente do C.M.S.

---

**Edna Maria Brasil**  
Secretária Executiva do C.M.S.

---

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

Homologo a Resolução CMS 301, de 28 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº. 3969/05.

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROTOCOLO DIGITAL Nº 202402174208.

Interessado: “**CÍCERO MAXIMIANO DE LIMA 07738475455.**”

Assunto: **Pedido do Componente de Funcionamento de Licença após Zero Hora COM execução de música.**

**Despacho:**

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls. 41, acolho sugestão e **DEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora COM execução de música** para o estabelecimento “**CÍCERO MAXIMIANO DE LIMA 07738475455**” localizado na Avenida João de Andrade, 167 – Jd. Santo Antônio - Osasco/SP, pois o estabelecimento em questão apresentou toda documentação comprobatória para a autorização do pleito.
  
- 2) Publique-se;
  
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**Na Publicação de 29 de novembro de 2024, págs. 202– IOMO Nº 2753**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU**

**ONDE SE LÊ:**

**PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202402175881.**

Interessado (a): **“28.701.672. BRUNO ALVES DOS SANTOS”**

**LEIA-SE:**

**PROTOCOLO DIGITAL Nº: 202402174443.**

Interessado (a): **“28.701.672. BRUNO ALVES DOS SANTOS”**

Osasco, 02 de dezembro de 2024.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.**

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 213/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 27 de novembro de 2024, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA ROLIM** – Matrícula nº 3659, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Resistência, Máquinas e Instalações Hidráulicas**, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2024.

Osasco, 27 de novembro de 2024.

A blue ink signature of José Carlos Pedroso.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 014/2024

**PROCESSO Nº:** 3229/2024

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CNPJ Nº:** 46.621.538/0001-14.

**CONTRATADA:** LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

**CNPJ Nº:** 32.974.713/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (material de copa e cozinha).

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.595,64 (quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

**DATA DA VIGÊNCIA:** 26/11/2024 à 26/11/2025 (12 meses).

Osasco, 28 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



CLÁUDIA BONFIM CAETANO LAREDONDO  
Data: 28/11/2024 13:35:17-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CLÁUDIA BONFIM**

Assessora da Presidência – IPMO

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 433/2024****Osasco, 28 de novembro de 2024**

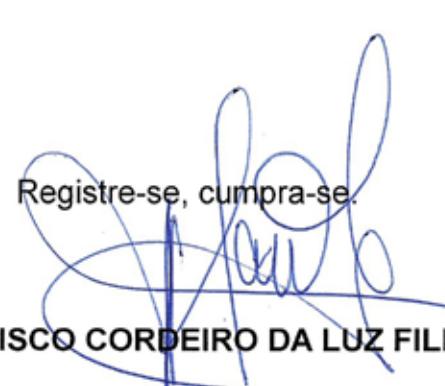
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I – Aposentar na modalidade Compulsória a servidora **MARIA GONÇALVES KAWANO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I, matrícula da PMO nº 192.849, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade e sem integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 2º, inciso II, Art. 7º e Art. 10º da LC n. 391/2021, Art. 1º e Art. 15º da LF n. 10.887/2004, conforme Processo Administrativo n. 2497/2024.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de **30/11/2024**.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria n. 432/2024****Osasco, 28 de novembro de 2024**

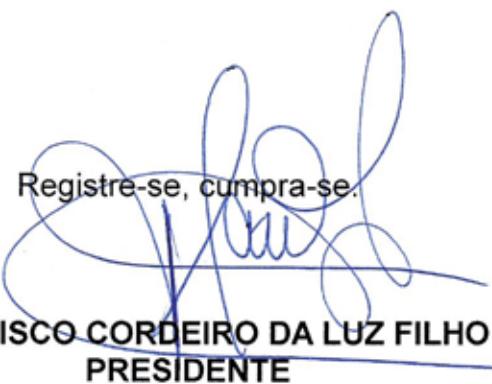
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

**RESOLVE:**

I - Conceder Pensão por Morte a **IRENE FRASSATE CANDIDO**, em caráter vitalício, sem paridade, em virtude do falecimento do ex-segurado **SEBASTIÃO CANDIDO**, ocorrido em 07/06/2024, com fundamento no Art. 12º, inciso I, Art. 54º, inciso I, Art. 56º, incisos I e II, parágrafo único, Art. 60º, inciso V, alínea "b", 6, § 3º da Lei Complementar n. 124/2004, Art. 1º e Art. 15º da Lei Federal n. 10.887/2004.

II - Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de **07/06/2024** (data do óbito), conforme Processo Administrativo n. 2068/2024.

Registre-se, cumpra-se.



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO



O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela **Comissão de Economia e Finanças**, com a finalidade de debater sobre o Substitutivo nº 3/2024 ao Projeto de Lei nº 71/2024 (LOA), **que estima a Receita e fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta no Município de Osasco para o exercício de 2025.**

**Data:** 5 de dezembro de 2024 (quinta-feira) - **Horário:** 18h  
**Local:** Plenário Tiradentes - Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

  
**Carmônio Bastos**  
Presidente

Siga:

 [osasco.sp.leg.br](http://osasco.sp.leg.br)  [camaraosasco](#)  
 [camaradeosasco](#)  [tvcamaraoasco](#)  
 [podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast](https://podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast)



# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 511/2024

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

I – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Apoio a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para possibilitar o atendimento aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, em seus processos administrativos de contratação de obras, serviços e aquisições para a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 – Osasco/SP, para exercício de 2024, os seguintes servidores.

1. SANDRA REGINA RIBAS – PRESIDENTE
2. KARIN REGINA PARRA DE MOURA – SECRETÁRIA
3. NATHALIE GOMES ROVAI – MEMBRO

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 29 de outubro de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**

**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 29 de outubro de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 542/2024**

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE**

**EXONERAR** o senhor **JOSE CARLOS MONTEIRO DOS REIS**, portador do RG 24.722.254-9, do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II**, de provimento em comissão, no dia 26 de novembro de 2024.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 26 de novembro de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
**Presidente**

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 26 de novembro de 2024, Ano LXIII da Emancipação.

**ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO**  
**Diretor Geral**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JORGE LUIZ LINS ALVES, brasileira, solteiro, garagista, nascido em 2º Distrito, Maceió, Maceió, AL, aos 03/08/1982, filho de JOSÉ MIGUEL ALVES FILHO e de SANDRA MARIA CALHEIROS LINS, residente em Osasco, SP PRISCILA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, operadora de loja, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 26/12/1992, filha de JORGE JOAQUIM DOS SANTOS e de RITA FERREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP

MILTON SIQUEIRA JUNIOR, brasileira, divorciado, operario, nascido em Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP, aos 05/02/1962, filho de MILTON SIQUEIRA e de DAYSI SIQUEIRA, residente em Osasco, SP LUCIA APARECIDA BORGES BONFIM PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, nascida em Distrito de Orindiua, Paulo de Faria, Paulo de Faria, SP, aos 19/08/1961, filha de GUILHERME JOSÉ BONFIM e de AURORA BORGES BONFIM, residente em Osasco, SP

CLAUDIO SALES DOS SANTOS, brasileira, divorciado, marceneiro, nascido em Primeira Cruz, Primeira Cruz, MA, aos 08/01/1970, filho de JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS e de ZEBINA SALES DOS SANTOS, residente em Osasco, SP LUZILENE VIANA DE CARVALHO, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, nascida em 2ª Zona, São Luís, São Luís, MA, aos 27/10/1974, filha de ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO e de TEREZINHA DE JESUS VIANA DE CARVALHO, residente em Osasco, SP

ARTHUR AUGUSTO SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteiro, gcm, nascido em Itanhaém, Itanhaém, SP, aos 03/09/1998, filho de RIVALDO PEREIRA DESOUZA e de ROSANA BENTO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP JUSSARA CRISTINA ARAUJO REIS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Condado, Condado, PE, aos 13/01/1998, filha de JOSENILDO ARAUJO DE SOUSA e de EDNA CRISTINA REIS, residente em Osasco, SP

GILBERTO ROCHA DE SIQUEIRA JÚNIOR, brasileira, divorciado, empresário, nascido em Arcoverde, Arcoverde, PE, aos 21/06/1973, filho de GILBERTO ROCHA DE SIQUEIRA e de CICERA MARIA LINS DE SIQUEIRA, residente em Osasco, SP ELISÂNGELA DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 20/08/1979, filha de ELISAN SANTINA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

JEFERSON VEIGA DA SILVA, brasileira, solteiro, encarregado de obras, nascido em Petrolândia, Petrolândia, PE, aos 08/11/1993, filho de JASON MANOEL DA SILVA e de VALDENÔRA ROSA DA SILVA, residente em Osasco, SP JOICE CLAUDIA PEREIRA SANTANA, brasileira, solteira, autônoma, nascida em Salvador, BA, Registrada em 2º Ofício de Catu, Salvador, BA, aos 19/01/1997, filha de JAÍMILSON DOS SANTOS SANTANA e de SILVANA OLIVEIRA PEREIRA, residente em Osasco, SP

VINICIUS HEBLING CARREIRA, brasileira, solteiro, caminhoneiro, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 20/04/1995, filho de JOSE CARLOS MARTINS CARREIRA e de SILVANI HEBLING CARREIRA, residente em Osasco, SP MILLENA BORGES DE SOUZA ARAUJO, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em São Paulo, SP, Registrada em Caiçaras, São Paulo, SP, aos 18/02/1998, filha de REGINALDO FERREIRA ARAUJO e de GIVANETE BORGES DE SOUZA ARAUJO, residente em Osasco, SP

CHRISTOPHER GOMES COELHO, brasileira, solteiro, mecânico, nascido em Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 10/02/1995, filho de CELSO AFFONSO COELHO e de ELISABETE GOMES DE ANDRADE, residente em São Paulo, SP JACKELINE SOUZA SAMPAIO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 22/08/1994, filha de LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SAMPAIO e de NELI DE CASSIA SOUZA SAMPAIO, residente em Osasco, SP

BRUNO FERREIRA SALDANHA, brasileiro, solteiro, analista de ti, nascido em 17º Subdistrito Bela Vista, São Paulo, São Paulo, SP, aos 05/08/1991, filho de ADILSON SALDANHA e de ANA MARIA MORGADO FERREIRA SALDANHA, residente em Osasco, Osasco, SP EDJANE QUINQUIO DOS SANTOS, brasileira, solteira, bancária, nascida em Mauá, Mauá, SP, aos 15/07/1983, filha de ERNANDI JOÃO DOS SANTOS e de MAGALI QUINQUIO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP